



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 084/2017

Processo nº 1228/2017

**Contratação de clínica especializada
em saúde e medicina ocupacional, em
atendimento aos Servidores Públicos
do Município de Piên/PR.**

Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	043/2017
Data:	09/05/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada em medicina ocupacional conforme anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação)

O Município de Piên visando garantir a proteção à saúde e à integridade física de seus servidores, busca com esta contratação oferecer melhorias e propiciar a manutenção da qualidade de vida dos servidores. A implantação dos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que buscam eliminar ou mitigar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Conforme determina o item 1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho, as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Embora o Município de Piên possua um número pequeno de servidores regidos pela CLT (que são os empregos públicos), esta municipalidade preocupa-se de modo geral com seus servidores, motivo pelo qual busca a contratação pretendida. Ademais, a contratação visa ainda diminuir o número de afastamentos relacionados às doenças ocasionadas na vida laboral, identificando e prevenindo suas causas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0003.2004-3390390500

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Recursos Humanos	08:00 as 17:00 horas	De segunda e sexta feiras conforme requisição de empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marina Rosvita Paierpski Marinho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:
OBSERVAÇÕES:

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 12281/2017
Data 29/05/2017
Responsável: BUS

~~Depto. de Licitações e Compras~~
~~Protocolo nº 668/17~~
~~Data 08/05/17~~
~~Responsável: [assinatura]~~

PREF. MUN. DE PIÊN - I
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
PREGOEIRO



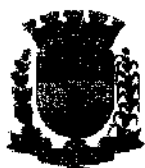
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de clínica especializada em medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PERIODICIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1/ano	Anual		
	02	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1/ano	Anual		
	03	Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1/ano (para cada função - conforme quadro abaixo constante do item II)	Anual		
	04	Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10/ano	Esporádico		
	05	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de Função	7/mês	Esporádico		
	06	Realização de Exames complementares - Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas	Cotar valor unitário OBS: Os exames serão realizados para as funções definidas no quadro constante do item III	Esporádico		
	07	Realização de Perícias (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	10/mês	A cada 15 dias		

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

08	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	30/mês	Mensal
----	--	--------	--------

I.I - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

I.II - O número atual de servidores (entre estatutários, cargos comissionados e agentes públicos) é de 454 servidores.

II - QUADRO DE FUNÇÕES PARA ELABORAÇÃO LTCAT:

SECRETARIA/SETOR:	FUNÇÕES
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	- Administrativo: 06 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Conselheiros Tutelares: 06 - Assistente social: 02 - Motorista de veículos leves: 00 - Professora: 05 - Psicólogo: 01 - Agentes de Defesa Civil: 06
Secretaria de Administração e Finanças	- Administrativo: 23 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Fiscal: 01 - Motorista de veículos leves: 03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	- Administrativo: 05 - Operadores de máquinas: 02 - Técnico em agropecuária: 01 - Técnico em meio ambiente: 01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	- Administrativo: 07
Secretaria de Educação	- Administrativo: 07 - Agente de serviços gerais (limpeza): 4 - Monitores de educação infantil: 08 - Motoristas de veículos leves e de médio e grande porte

4
BREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	(micro-ônibus e ônibus): 05 - Nutricionista: 01 - Professores de séries iniciais (1º a 5º série): 100 - Professores Educação Infantil: 51 - Psicóloga: 01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	- Administrativo: 05 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Instrutor de Esportes: 02
Secretaria de Governo	- Administrativo: 02 - Assessora Jurídica: 01 - Encanador: 01
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	- Administrativo: 04 - Engenheiro Civil: 01
Secretaria de Saúde	- Administrativo: 08 - Agentes comunitário de saúde: 28 - Agentes de combate a endemias: 01 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Assistente social: 01 - Auxiliares de consultório odontológico: 04 - Dentistas: 06 - Enfermeiros: 06 - Farmacêutico: 01 - Médicos: 04 - Motoristas de veículos leves e de médio porte: 14 - Nutricionista: 01 - Psicólogo: 01 - Técnicos de enfermagem: 14 - Técnico em Meio Ambiente: 01 - Técnico de segurança do trabalho: 01 - Técnicos em vigilância sanitária: 01
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	- Administrativo: 02 - Agente de serviços gerais (limpeza): 01

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	- Agentes operacionais: 07 - Motorista de veículos leves: 02 - Motorista de veículos pesados: 04 - Operadores de máquinas: 14
Procuradoria Jurídica	- Procuradora Jurídica: 01 - Advogada: 01

III - QUADRO DE FUNÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES:

FUNÇÕES:	EXAMES A SEREM REALIZADOS:
- Agentes operacionais: 07 - Motorista de veículos leves e de médio e grande porte: 24 - Motorista de veículos pesados (caminhões): 04 - Operadores de máquinas: 16	- Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas
Todas as funções	- Avaliações psicológicas

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Piên, principalmente atendendo a necessidade de evitar assim o gasto com deslocamento dos servidores para realização dos atendimentos, bem como visando a otimização do tempo gasto para tal.

IV.I – Fica a critério da CONTRATADA a utilização de unidade móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para realização dos exames na sede do Município de Piên, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para realização dos atendimentos.

IV.II – A contratada deverá entregar os serviços em locais, horários e prazos indicados na requisição de empenho

V - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Piên visando garantir a proteção à saúde e à integridade física de seus servidores, busca com esta contratação oferecer melhorias e propiciar a manutenção da qualidade de vida dos servidores. A implantação dos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que buscam eliminar ou mitigar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Conforme

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

determina o item 1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho, as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Embora o Município de Piên possua um número pequeno de servidores regidos pela CLT (que são os empregos públicos), esta municipalidade preocupa-se de modo geral com seus servidores, motivo pelo qual busca a contratação pretendida. Ademais, a contratação visa ainda diminuir o número de afastamentos relacionados às doenças ocasionadas na vida laboral, identificando e prevenindo suas causas.

VI – DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das faturas respectivas, emitidas de acordo com os serviços prestados.

VI.I - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

VI.II - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.IV - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato empregando todos os serviços, materiais e equipamentos disponíveis para o melhor atendimento dos servidores do Município de Piên;
- b) Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas do Município de Piên, quando aplicáveis, bem como as normas éticas de cada profissão;
- c) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- d) Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(sessenta) dias contados da assinatura do contrato;

- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Contar com Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo;
- g) Indicar o(s) médico(s), com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação dos Programas contratados, bem como pela execução do contrato;
- h) Realizar todo os atendimentos na sede do Município de Piên;
- i) Corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os exames/perícias ou outros atendimentos, efetuados em que se verifiquem falhas técnicas que prejudiquem o raciocínio clínico sobre tal exame ou que não atendam às normas legais ou aos Consensos da Prática Médica;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições e situações autorizadas pela CONTRATANTE;
- k) Garantir que todo seu corpo funcional adote as melhores técnicas para o atendimento dos servidores amparados por este contrato, em estrita observância aos preceitos éticos de cada profissão;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- m) Garantir aos servidores um atendimento cordial, urbano, zeloso e eficiente por parte de sua equipe de colaboradores;
- n) Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas;
- o) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal fazendo referência ao contrato vigente;
- p) Disponibilizar mensalmente para a CONTRATANTE planilha de detalhamento dos serviços prestados;
- q) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;

- r) São, igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso;
- s) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pelo Fiscal do Contrato na CONTRATANTE;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;
- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos ao presente Contrato;
- w) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de RH	MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

IX – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRE LOURO

Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Olá!

Segue em anexo requisição de empenho.

Atrasos na entrega implicarão em envio de notificação e aplicação das penalidades conforme edital da licitação.

Grata.

Patricia Aparecida Trojanovski
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Piên
Fone: (41) 3632 1136
Skype:pati.pien@hotmail.com

Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

-- Anexos: --

Termo de Ref - Contratação Clinica Saúde Ocupacional.odt

22,1KB

PIEN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Assunto: ORÇAMENTO SOLICITADO

De: "Joacar Luiz Tondello" <tondelloj@gmail.com>

Data: 10/05/2017 09:42

Para: "patricia -" <patricia@pien.pr.gov.br>

BOM DIA

PATRICIA

SEGUE AM ANEXO O ORÇAMENTO.

TQA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

JOAÇAR

NOTA: CONTINUA CONFUSO O QUADRO APRESENTADO.....

De: patricia - [mailto:patricia@pien.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2017 09:45

Para: tondelloj@gmail.com

Assunto: Re: *** Anti-Spam *** RES: ORÇAMENTO

Bom dia!

Estou no aguardo do orçamento!

Boa tarde

Patricia,

Em conversa via fone com a Marina do RH. A mesma colocou que será feito um novo Termo de Referência, para ser cotado....

Atenciosamente e no aguardo

Joacar TQA

De: Thais [mailto:tqa.engseg@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 2 de maio de 2017 15:09

Para: joacar

Assunto: Fw: ORÇAMENTO

From: Patricia Aparecida Trojanovski

Sent: Tuesday, May 2, 2017 2:46 PM

To: destinatarios-nao-revelados:

Subject: ORÇAMENTO

Boa Tarde!

Preciso que o orçamento seja feito conforme o anexo, visto que na primeira solicitação a descrição do serviço (realizada por nós) ficou muito vaga o que ocasionou divergências no entendimento

--

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECIBRO

10/05/2017 11:15

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Contratação de clínica especializada em medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PERIODICIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1/ano	Anual	1500,00	
	02	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1/ano	Anual	1000,00	
	03	Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1/ano (para cada função - conforme quadro abaixo constante do item II)	Anual	4000,00	
	04	Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10/ano	Esporádico	25,00	
	05	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de Função	7/mês	Esporádico	35,00	NOTA: NÃO SERÁ FEITO OS EXAMES PERIODICOS????????
	06	Realização de Exames complementares - Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas	Cotar valor unitário OBS: Os exames serão realizados para as funções definidas no quadro constante do item III	Esporádico	30,00 25,00 8.47, 18.15, 12.10 100,00 200,00 80,00 46,00 200,00	PELO QUADRO III 1530,00 1275,00 5100,00 10200,00 4080,00 2346,00 10200,00
	07	Realização de Perícias (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	10/mês	A cada 15 dias	100,00	5100,00
	08	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	30/mês	Mensal	35,00	1785,00

I.I - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

PREF. MUN. DE PIÊN/PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

proposta (não inferior a 60 dias).

I.II – O número atual de servidores (entre estatutários, cargos comissionados e agentes públicos) é de 454 servidores.

II – QUADRO DE FUNÇÕES PARA ELABORAÇÃO LTCAT:

SECRETARIA/SETOR:	FUNÇÕES
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	- Administrativo: 06 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Conselheiros Tutelares: 06 - Assistente social: 02 - Motorista de veículos leves: 00 - Professora: 05 - Psicólogo: 01 - Agentes de Defesa Civil: 06
Secretaria de Administração e Finanças	- Administrativo: 23 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Fiscal: 01 - Motorista de veículos leves: 03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	- Administrativo: 05 - Operadores de máquinas: 02 - Técnico em agropecuária: 01 - Técnico em meio ambiente: 01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	- Administrativo: 07
Secretaria de Educação	- Administrativo: 07 - Agente de serviços gerais (limpeza): 46 - Monitores de educação infantil: 08 - Motoristas de veículos leves e de médio e grande porte (micro-ônibus e ônibus): 05 - Nutricionista: 01 - Professores de séries iniciais (1º a 5º série): 100 - Professores Educação Infantil: 51

	- Motorista de veículos leves: 02 - Motorista de veículos pesados: 04 - Operadores de máquinas: 14
Procuradoria Jurídica	- Procuradora Jurídica: 01 - Advogada: 01

III - QUADRO DE FUNÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES:

FUNÇÕES:	EXAMES A SEREM REALIZADOS:
- Agentes operacionais: 07 - Motorista de veículos leves e de médio e grande porte: 24 - Motorista de veículos pesados (caminhões): 04 - Operadores de máquinas: 16	- Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas
Todas as funções	- Avaliações psicológicas

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Piên, principalmente atendendo a necessidade de evitar assim o gasto com deslocamento dos servidores para realização dos atendimentos, bem como visando a otimização do tempo gasto para tal.

IV.I – Fica a critério da CONTRATADA a utilização de unidade móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para realização dos exames na sede do Município de Piên, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para realização dos atendimentos.

V - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Piên visando garantir a proteção à saúde e à integridade física de seus servidores, busca com esta contratação oferecer melhorias e propiciar a manutenção da qualidade de vida dos servidores. A implantação dos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que buscam eliminar ou mitigar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Conforme determina o item 1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho, as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Embora o Município de Piên possua um número pequeno de servidores regidos pela CLT (que são os empregos públicos), esta municipalidade preocupa-se de modo geral com seus servidores, motivo pelo qual busca a contratação pretendida. Ademais, a contratação visa ainda diminuir o número de afastamentos relacionados às doenças ocasionadas na vida

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESELENTO

	- Psicóloga:01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	- Administrativo: 05 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Instrutor de Esportes: 02
Secretaria de Governo	- Administrativo: 02 - Assessora Jurídica: 01 - Encanador: 01
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	- Administrativo: 04 - Engenheiro Civil: 01
Secretaria de Saúde	- Administrativo: 08 - Agentes comunitário de saúde: 28 - Agentes de combate a endemias: 01 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Assistente social: 01 - Auxiliares de consultório odontológico: 04 - Dentistas: 06 - Enfermeiros: 06 - Farmacêutico: 01 - Médicos: 04 - Motoristas de veículos leves e de médio porte: 14 - Nutricionista: 01 - Psicólogo: 01 - Técnicos de enfermagem: 14 - Técnico em Meio Ambiente: 01 - Técnico de segurança do trabalho: 01 - Técnicos em vigilância sanitária: 01
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	- Administrativo: 02 - Agente de serviços gerais (limpeza):01 - Agentes operacionais: 07

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREÇO: R\$ 10,00

laboral, identificando e prevenindo suas causas.

VI – DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das faturas respectivas, emitidas de acordo com os serviços prestados.

VI.I - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

VI.II - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.IV - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato empregando todos os serviços, materiais e equipamentos disponíveis para o melhor atendimento dos servidores do Município de Piên;
- b) Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas do Município de Piên, quando aplicáveis, bem como as normas éticas de cada profissão;
- c) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- d) Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Contar com Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo;
- g) Indicar o(s) médico(s), com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação dos Programas contratados, bem como pela execução do contrato;
- h) Realizar todo os atendimentos na sede do Município de Piên;

PREF. MUN. DE PIÊN - I
CONFERE COM O ORIGINAL.

PREGOEIRO

- i) Corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os exames/perícias ou outros atendimentos, efetuados em que se verifiquem falhas técnicas que prejudiquem o raciocínio clínico sobre tal exame ou que não atendam às normas legais ou aos Consensos da Prática Médica;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições e situações autorizadas pela CONTRATANTE;
- k) Garantir que todo seu corpo funcional adote as melhores técnicas para o atendimento dos servidores amparados por este contrato, em estrita observância aos preceitos éticos de cada profissão;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- m) Garantir aos servidores um atendimento cordial, urbano, zeloso e eficiente por parte de sua equipe de colaboradores;
- n) Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas;
- o) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal fazendo referência ao contrato vigente;
- p) Disponibilizar mensalmente para a CONTRATANTE planilha de detalhamento dos serviços prestados;
- q) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;
- r) São, igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso;
- s) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pelo Fiscal do Contrato na CONTRATANTE;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;
- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos ao presente Contrato;
- w) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de RH	MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

IX – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Campo Largo, 03 de maio de 2017

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 379, CENTRO, CAMPO LARGO - PR
CNPJ: 06.328.976/0001-74
Dados bancários 237
Banco: BRADESCO Agência: 1886 c/c 20781-0
Pessoa para contato: MARCELO LINCZUK
Telefone/fax: 41 3393 4452
Validade da proposta: 61 DIAS
E mail: MARCELO@SAUDEVITAL.MED.BR

PROPOSTA DE PREÇOS

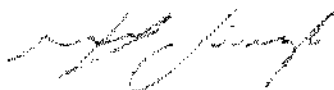
I - OBJETO: Contratação de clínica especializada em medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PERIODOICIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORMA DE ENTREGA
01	01	Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1/ano	Anual	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	Na sede do Município de Piên
	02	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1/ano	Anual	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Na sede do Município de Piên
	03	Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1/ano (para cada função - conforme quadro abaixo constante do item II)	Anual	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	Na sede do Município de Piên
	04	Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10/ano	Esporádico	R\$ 1,00	R\$ 10,00	Digital
	05	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de -	7/mês	Esporádico	R\$ 83,00	R\$ 581,00	Na sede do Município de Piên

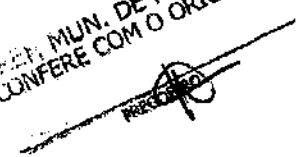
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

	Função					
06	Realização de Exames complementares - Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas	Cotar valor unitário OBS: Os exames serão realizados para as funções definidas no quadro constante do item III	Esporádico	Acuidade Visual	R\$ 20,00	Atendimento via credenciado no Município de Piên
				Audiometria	R\$ 25,00	
				Exames de Sangue	R\$ 29,00	
				Eletrocardiograma	R\$ 40,00	
				Eletroencefalograma	R\$ 100,00	
				Espirometria	R\$ 28,00	
				Raio-X Tórax PA	R\$ 48,00	
				Avaliação Psicológica	R\$ 100,00	
07	Realização de Perícias (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	10/mês	A cada 15 dias	R\$ 83,00	R\$ 830,00	Na sede do Município de Piên
08	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	30/mês	Mensal	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00	Na sede do Município de Piên

Assinatura do representante legal:



MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



ENGENHARIA AMBIENTAL, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL**Data: 03/05/2017****Proposta N. 9092/2017**

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR
 CNPJ: 00.000.000/0003-20
 At: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Fone/Fax: (41) 3632-1136 /
 Email: patricia@pien.pr.gov.br

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO PPRA	R\$ 2.124,72	R\$ 2.124,72
01	ELABORAÇÃO DO PCMSO + EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS	R\$ 29.528,00	R\$ 29.528,00
01	LTCAT e LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	R\$ 3.268,80	R\$ 3.268,80
10	PPP - PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	PERÍCIA MÉDICA PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, COM JUNTA FORMADA POR DE 3 MÉDICOS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
01	CONSULTA CLÍNICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
51	ACUIDADE VISUAL	R\$ 18,00	R\$ 918,00
51	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
51	GLICEMIA / GLICOSE	R\$ 8,12	R\$ 414,12
51	HEMOGRAMA	R\$ 14,14	R\$ 721,14
51	GAMA GT	R\$ 11,89	R\$ 606,39
51	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
51	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 52,00	R\$ 2.652,00
51	ESPIROMETRIA	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
51	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	R\$ 42,00	R\$ 2.142,00
454	AValiação PSICOLÓGICA	R\$ 115,00	R\$ 52.210,00
07	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	R\$ 35,00	R\$ 245,00
Total:			R\$ 102.545,17

OBSERVAÇÕES:

Exames complementares e avaliações quantitativas, não orçados quando necessário serão cobrados a parte, conforme demanda.

No valor mensal está incluso (exames admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e troca de função e coordenação do PCMSO).

Trabalhos em quantidade a mais do orçado serão acrescidos no valor mensal.

A Labortec para atendimento dos colaboradores poderá utilizar-se de estrutura locada ou unidade móvel.

A gestão dos documentos será efetuada através de software próprio da Labortec.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cond. de Pagamento 1: 12 parcelas iguais de R\$ 8.545,43 para um número mínimo de 454 colaboradores.

Cond. de Pagamento 2: -

Pag, em favor de: WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

Nome fantasia: LABORTEC

CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREF. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE

PRAZO:

Do início dos trabalhos: 5 dias
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da Proposta: 60 dias

CONTATO:

Nome: Gerson Bueno Napoleão
Email: labortec@labortecconsultoria.com.br
Fone/Fax: (41) 3029-7433
Celular: (41) 9965-3616

Termo de Aceite Nº 9092/2017

Data: ____/____/____

Nome: _____

Setor: _____

Valor: _____

Assinatura: _____

DIFERENCIAL COMPETITIVO:

- Possuímos ampla infraestrutura de atendimento
- Localização privilegiada no centro de Curitiba
- Atendimento em rede Nacional
- Software avançado para elaboração dos programas eliminando margem de erros
- Agilidade na entrega dos Programas e Laudos, bem como, a liberação dos ASO's
- Possuímos uma equipe altamente capacitada e qualificada para a aplicação de todos os Cursos e Palestras inerentes à área de Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança e Meio Ambiente.

O VALOR DO INVESTIMENTO REFERE-SE À:

- Profissionais Técnicos;
- Equipamentos utilizados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Encargos fiscais.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:**ELABORAÇÃO DO PCMSO + EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS****Elaboração do PCMSO em conformidade com a NR 07**

Elaboração e coordenação do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), visando sempre à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho.

Exames Clínicos Ocupacionais (A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional) NR 07

Realização dos Exames clínicos ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissionais).

Os exames complementares, quando necessários serão cobrados a parte.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO



Unil Soluções Integradas

CNPJ: | Fone: (41) 3434-3040

e-mail: contato@unil.com.br

Curitiba / PR

Proposta Comercial

Número da Proposta:

309/2017

Data / Hora:

03/05/2017 - 15:05hs

Status:

Proposta apresentada

Cliente:

Prefeitura Municipal de Piên

CPF/CNPJ:

76.002.666/0001-40

Telefone:

4136321136

E-mail:

patricia@pien.pr.gov.br

Endereço:

Bairro / CEP:

Cidade / Estado:

Serviços

Cod.	Nome	Qtd.	Valor	Subtotal
	PPRA/PCMSO	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
06	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
101	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Total				R\$ 5.030,00

Pagamento

Forma Pagamento:

Boleto

Parcelamento:

Informações complementares

Prazo de entrega:

10 dias úteis

Validade da proposta:

30 dias

Vendedor:

Atendimento

Observação:

Proposta de Serviços apresentada para a elaboração de PPRA / PCMSO / PPP / LTCAT, para até 454 colaboradores, em Piên/PR.

PPRA Programa de Prevenção a Riscos Ambientais conforme NR9 e exigências do Ministério do Trabalho. Este programa tem por objetivo, definir uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores face aos riscos existentes nos ambientes de trabalho. A legislação de segurança do trabalho brasileira considera como riscos ambientais, agentes físicos, químicos e biológicos.

PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme NR7 e exigências do Ministério do Trabalho. Estabelece o controle de saúde físico e mental do trabalhador, em função de suas atividades e obriga a realização de exames médicos admissionais, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, estabelecendo ainda a obrigatoriedade de um exame médico periódico.

ASO Atestado de Saúde Ocupacional O atestado define se o funcionário está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa. Geralmente é feito por médico do trabalho. A cada exame realizado, (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), o médico emitirá o ASO em três vias. Exames Complementares se existirem, serão

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

O presente laudo técnico tem por objetivo atender a Previdência Social no que diz respeito à concessão de benefícios previdenciários, particularmente aposentadoria especial, através da identificação dos agentes potencialmente nocivos, caso existentes no ambiente laboral, previstos no Anexo IV do Decreto nº 3.048/99.

PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.

O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

Nota: É necessário o preenchimento do PPP, pelas empresas, para todos os empregados. De acordo com a Instrução Normativa/INSS/DC nº 99 de 05/12/2003, após a implantação do PPP em meio magnético, pela Previdência Social, esse documento será exigido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes nocivos.

GLICEMIA / GLICOSE

-Resultado em 01 dia.

GAMA GT

-Resultado em 01 dia.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESENCIAL

cobrados a parte.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário - Tem o objetivo de apresentar, em um só documento, o resumo de todas as informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, além de ser o documento que orienta o processo de reconhecimento de aposentadoria especial. (valor por unidade)

LTCAT – O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho tem por objetivo definir as condições do Ambiente de Trabalho quanto aos Riscos existentes e a exposição dos trabalhadores. Também determinar se o ambiente é ou não insalubre e perigoso para a saúde dos trabalhadores que se encontram neste ambiente. Avaliações Quantitativas e Anotação de Responsabilidade Técnica não inclusos.

Pagamento via Boleto Bancário, podendo ser feito em 12x R\$419,17 reais.

Gerado por GMPE em 03/05/2017 às 15:05

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: **Registro de preços para contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.**
3. Valor: **R\$ 114.279,72**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0016.2026.3390390500	2710			
03.001.04.122.0003.2004.3390390500	Contas: 550			
07.001.04.122.0003.2004.3390390500	Contas: 1450			
08.001.12.361.0012.2014.3390390500	Contas: 1670			
09.002.27.812.0015.2024.3390390500	E Contas: 2460 E			
09.001.13.392.0014.2023-3390390500	2310			
02.001.04.122.0002.2003.3390390500	Contas: 350			
11.001.10.301.0018.2031.3390390500	Contas: 3240			
05.001.15.452.0005.2009.3390390500	Contas: 1000			
04.001.04.121.0004.2007.3390390500	Contas: 790			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

29/05/2017


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

29/05/2017


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____




LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

29/05/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para a **contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA BROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PREGOEIRA

29/05/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3-PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigovski	10.339.824-0-PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Piekkoc	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.031.270.269-SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4-PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKKOCZ	4.376.894-8-PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9-PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0-PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7-PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4-PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0-PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49F8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027FEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 030 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2017, às 14:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 14 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 031 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

ÍNDICE GERAL

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO**
- 24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**
- 25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 26. PAGAMENTO**
- 27. DISPENSA DE GARANTIA**
- 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 032 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO Nº 1228/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006;

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **14 de junho de 2017**, com início às **14:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentário

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390390500

Contas: 2710



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 033

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390390500 Contas: 550
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390393390390500 Contas: 1450
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390390500 Contas: 1670
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390393390390500 E 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 Contas: 2460 E 2310
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390390500 Contas: 350
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390390500 Contas: 3240
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390390500 Contas: 1000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390390500 Contas: 790

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 034

ESTADO DO PARANÁ

direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) Indicar na sua proposta de preços qual meio disponibilizará para realização dos atendimentos.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 035 ESTADO DO PARANÁ

proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 036

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total do LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, **frete, deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo para tanto utilizar o modelo de proposta do ANEXO VI deste edital.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 037

ESTADO DO PARANÁ

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO II deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo do ANEXO VI, junto ao Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 038

ESTADO DO PARANÁ

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

m) Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

n) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;

o) Apresentar relação indicando os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e indicando o médico responsável pelo Setor de Perícias, bem como informando sua qualificação;

p) Apresentar relação indicando Técnico(s) em Segurança do Trabalho, Engenheiro(s) de Segurança do Trabalho e Médico(s) do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe e informando qual ou quais são os responsáveis técnicos pela licitante.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1 "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1, letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para a empresa que esteja apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 040

ESTADO DO PARANÁ

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá ser levada a efeito também por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observados, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 041

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia legível), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contrato**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO III.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, credenciamento, cópia de sua carteira de identidade deverá entregar, junto aos demais documentos

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042

ESTADO DO PARANÁ

no, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante de avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes, o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 043

ESTADO DO PARANÁ

134.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 044

ESTADO DO PARANÁ

órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação do lote;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar lote com preço manifestamente inexecutável;
- e) apresentar lote com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar lote com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045

ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 047

ESTADO DO PARANÁ

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

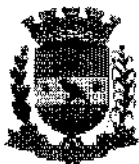
18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 048

ESTADO DO PARANÁ

PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 049

ESTADO DO PARANÁ

objeto do certame às proponentes vencedoras.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame às proponentes vencedoras.

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 050

ESTADO DO PARANÁ

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão fornecidos em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme especificado no ANEXO I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

26. PAGAMENTO:

26.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052

ESTADO DO PARANÁ

de mora, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 053

ESTADO DO PARANÁ

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. **A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 054

ESTADO DO PARANÁ

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055

ESTADO DO PARANÁ

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declarações
ANEXO III	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO V	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Minuta do Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 056
ESTADO DO PARANÁ

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme quantidade e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	5	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de - Função	84	R\$ 83,00	R\$ 6.972,00
	6	- Acuidade visual p/ longe;	51	R\$ 30,00	R\$ 1.530,00
	7	- Audiometria	51	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
	8	Exames de Sangue (Hemograma Completo, Glicose e Gama GT)	51	R\$ 38,72	R\$ 1.974,72
	9	- Eletrocardiograma	51	R\$ 100,00	R\$ 5.100,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058
ESTADO DO PARANÁ

10	- Eletroencefalograma	51	R\$ 200,00	R\$ 10.200,00
11	- Espirometria	51	R\$ 80,00	R\$ 4.080,00
12	- Raio X de tórax	51	R\$ 48,00	R\$ 2.448,00
13	- Avaliações psicológicas	51	R\$ 200,00	R\$ 10.200,00
14	Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio- doença)	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
15	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	360	R\$ 83,00	R\$ 29.880,00
TOTAL				R\$ 114.279,72

I.I - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

I.II - O número atual de servidores (entre estatutários, cargos comissionados e agentes públicos) é de 454 servidores.

I.III - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PERIODICIDADE
01	01	Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1/ano	Anual
	02	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1/ano	Anual
	03	Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1/ano (somente para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários - conforme quadro abaixo constante do item II)	Anual
	04	Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10/ano	Esporádico

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

05	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de - Função	7/mês	Esporádico
06	Realização de Exames complementares - Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas	Cotar valor unitário OBS: Os exames serão realizados para as funções definidas no quadro constante do item III	Esporádico
07	Realização de Perícias (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	10/mês	A cada 15 dias
08	Ratificação/Homologação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	30/mês	Mensal

II – QUADRO DE FUNÇÕES:

SECRETARIA/SETOR:	FUNÇÕES
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	- Administrativo: 06 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Conselheiros Tutelares: 06 - Assistente social: 02 - Motorista de veículos leves: 00 - Professora: 05 - Psicólogo: 01 - Agentes de Defesa Civil: 06
Secretaria de Administração e Finanças	- Administrativo: 23 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Fiscal: 01 - Motorista de veículos leves: 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	- Administrativo: 05 - Operadores de máquinas: 02 - Técnico em agropecuária: 01 - Técnico em meio ambiente: 01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	- Administrativo: 07
Secretaria de Educação	- Administrativo: 07 - Agente de serviços gerais (limpeza): 46 - Monitores de educação infantil: 08 - Motoristas de veículos leves e de médio e grande porte (micro-ônibus e ônibus): 05 - Nutricionista: 01 - Professores de séries iniciais (1º a 5º série): 100 - Professores Educação Infantil: 51 - Psicóloga: 01
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	- Administrativo: 05 - Agente de serviços gerais (limpeza): 03 - Instrutor de Esportes: 02
Secretaria de Governo	- Administrativo: 02 - Assessora Jurídica: 01 - Encanador: 01
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	- Administrativo: 04 - Engenheiro Civil: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Secretaria de Saúde	- Administrativo: 08 - Agentes comunitário de saúde: 28 - Agentes de combate a endemias: 01 - Agente de serviços gerais (limpeza): 07 - Assistente social: 01 - Auxiliares de consultório odontológico: 04 - Dentistas: 06 - Enfermeiros: 06 - Farmacêutico: 01 - Médicos: 04 - Motoristas de veículos leves e de médio porte: 14 - Nutricionista: 01 - Psicólogo: 01 - Técnicos de enfermagem: 14 - Técnico em Meio Ambiente: 01 - Técnico de segurança do trabalho: 01 - Técnicos em vigilância sanitária: 01
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	- Administrativo: 02 - Agente de serviços gerais (limpeza): 01 - Agentes operacionais: 07 - Motorista de veículos leves: 02 - Motorista de veículos pesados: 04 - Operadores de máquinas: 14
Procuradoria Jurídica	- Procuradora Jurídica: 01 - Advogada: 01

III - QUADRO DE FUNÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES:

FUNÇÕES:	EXAMES A SEREM REALIZADOS:
- Agentes operacionais: 07 - Motorista de veículos leves e de médio e grande porte: 24 - Motorista de veículos pesados (caminhões): 04 - Operadores de máquinas: 16	- Acuidade visual p/ longe; - Audiometria - Exames de Sangue (glicose, hemograma completo, Gama GT) - Eletrocardiograma - Eletroencefalograma - Espirometria - Raio X de tórax - Avaliações psicológicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

Todas as funções

- Avaliações psicológicas

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Para elaboração do PPRA a empresa contratada deverá visitar todos os postos, não sendo permitida a elaboração do programa apenas por estimativas/possibilidades, sendo obrigatória o reconhecimento presencial nas Secretarias Municipais.
- b) O PPRA deverá apresentar, no mínimo, a avaliação pontual de ruído e de luminância de todos os postos de trabalho.
- c) **Todos** os serviços (inclusive a realização de exames) deverão ser prestados na sede do Município de Piên, principalmente atendendo a necessidade de evitar assim os gastos com deslocamentos dos servidores para realização dos atendimentos, bem como visando a otimização do tempo gasto para tal. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de unidade móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para realização dos exames na sede do Município de Piên, devendo indicar em sua proposta de preços qual meio disponibilizará para realização dos atendimentos.
- d) A contratada deverá entregar os serviços em locais, horários e prazos indicados na requisição de empenho.
- e) Os exames, perícias e ratificação de atestados deverão ser realizados a cada quinze dias no Município de Piên, devendo a CONTRATADA cumprir quinzenalmente no mínimo 8 (oito) horas de trabalho, os quais devem ser acompanhados pelo médico coordenador especialista em medicina do trabalho.

V - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Piên visando garantir a proteção à saúde e à integridade física de seus servidores, busca com esta contratação oferecer melhorias e propiciar a manutenção da qualidade de vida dos servidores. A implantação dos Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que buscam eliminar ou mitigar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Conforme determina o item 1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho, as Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Embora o Município de Piên possua um número pequeno de servidores regidos pela CLT (que são os empregos públicos), esta municipalidade preocupa-se de modo geral com seus servidores, motivo pelo qual busca a contratação pretendida. Ademais, a contratação visa ainda diminuir o número de afastamentos relacionados às doenças ocasionadas na vida laboral, identificando e prevenindo suas causas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

VI - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: A licitação em questão é realizada por lote face a necessidade de padronização nos atendimentos, visto que tratam-se de itens de natureza semelhante, não se tratando de serviços distintos. Os programas a serem contratados devem manter uma uniformização, não sendo plausível existir discordância entre eles, assim como os critérios para as perícias e ratificação de atestados devem ser os mesmos seguidos para realização de exames. A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, visto que encareceria as propostas se diferentes empresas tivessem que atender a pequenas demandas, assim o conjunto de exames, programas, perícias entre outros serviços licitados no presente processo favorece a disponibilização da empresa a ser contratada visto que o volume de serviços a serem realizados no Município reduzirá custos para que sejam promovidos tais atendimentos.

VI - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação das faturas respectivas, emitidas de acordo com os serviços prestados.

VI.I - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

VI.II - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.IV - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de RH	MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

VIII - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 084/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

ANEXO III

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ref.: PREGÃO nº 084/2017.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão **e contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

ANEXO IV

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 084/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 084/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (inserir planilha com itens, valores e marcas)

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 068 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar dentro do Envelopes nº 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 069 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017
REFERENTE AO PREGÃO Nº 084/2017

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

Cláusula Segunda: Entre os serviços a serem prestados pela contratada estão os seguintes:

- a) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- b) Elaboração de Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO;
- c) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- d) Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- e) Realização de exames clínicos (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, readaptação/Mudança de função);
- f) Realização de exames complementares (acuidade visual para longe; audiometria; exames de sangue - Hemograma Completo, Glicose e Gama GT; eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, raio-x de tórax)
- g) Realização de avaliações psicológicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

- h) Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio-doença);
- i) Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Para elaboração do PPRA a empresa contratada deverá visitar todos os postos, não sendo permitida a elaboração do programa apenas por estimativas/possibilidades, sendo obrigatória o reconhecimento presencial nas Secretarias Municipais.
- b) O PPRA deverá apresentar, no mínimo, a avaliação pontual de ruído e de luminância de todos os postos de trabalho.
- c) **Todos** os serviços (inclusive a realização de exames) deverão ser prestados na sede do Município de Piên, principalmente atendendo a necessidade de evitar assim os gastos com deslocamentos dos servidores para realização dos atendimentos, bem como visando a otimização do tempo gasto para tal. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de unidade móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para realização dos exames na sede do Município de Piên, devendo utilizar-se do meio indicado em sua proposta de preços, para realização dos atendimentos.
- d) A contratada deverá entregar os serviços em locais, horários e prazos indicados nas requisições de empenho.
- e) Os exames, perícias e ratificação de atestados deverão ser realizados a cada quinze dias no Município de Piên, devendo a CONTRATADA cumprir quinzenalmente no mínimo 8 (oito) horas de trabalho, os quais devem ser acompanhados pelo médico coordenador especialista em medicina do trabalho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$......

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, descontadas as multas aplicadas no período, quando houver. A aprovação da nota fiscal se dará com o "CERTIFICO" do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 071

ESTADO DO PARANÁ

apresentação da medição dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Município de Piên.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos a seguir:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390390500 Contas: 2710
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390390500 Contas: 550
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390393390390500 Contas: 1450
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390390500 Contas: 1670
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390393390390500 E 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 Contas: 2460 E 2310
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390390500 Contas: 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 072

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390390500

Contas: 3240

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390390500

Contas: 1000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações 04.001.04.121.0004.2007.3390390500

Contas: 790

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse processo empregando todos os serviços, materiais e equipamentos disponíveis para o melhor atendimento dos servidores do Município de Piên;
- b) Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas do Município de Piên, quando aplicáveis, bem como as normas éticas de cada profissão;
- c) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da ata;
- d) Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Contar com Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo;
- g) Indicar o(s) médico(s), com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação dos Programas contratados, bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 073

ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato;

- h) Realizar todo os atendimentos na sede do Município de Piên;
- i) Corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os exames/perícias ou outros atendimentos, efetuados em que se verifiquem falhas técnicas que prejudiquem o raciocínio clínico sobre tal exame ou que não atendam às normas legais ou aos Consensos da Prática Médica;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições e situações autorizadas pela CONTRATANTE;
- k) Garantir que todo seu corpo funcional adote as melhores técnicas para o atendimento dos servidores amparados por este contrato, em estrita observância aos preceitos éticos de cada profissão;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- m) Garantir aos servidores um atendimento cordial, urbano, zeloso e eficiente por parte de sua equipe de colaboradores;
- n) Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas;
- o) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal fazendo referência ao contrato vigente;
- p) Disponibilizar mensalmente para a CONTRATANTE planilha de detalhamento dos serviços prestados;
- q) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;
- r) São, igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso;
- s) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pelo Fiscal do Contrato na CONTRATANTE;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;
- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 074

ESTADO DO PARANÁ

fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos serviços relativos ao presente Contrato;

- w) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Município, através de um servidor responsável para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados;
- b) A fiscal do Contrato inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;
- c) A fiscal do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;
- d) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- f) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:
- b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 075

ESTADO DO PARANÁ

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III- **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 076

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima Terceira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 077

ESTADO DO PARANÁ

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

- a) Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
- b) Nesse caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- c) Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

Parágrafo Quarto: No caso da CONTRATADA pretender a rescisão do contrato deverá comunicar expressamente sua intenção ao Contratante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que devidamente justificada.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao CONTRATANTE através do órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, pela servidora Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE fiscalizará diariamente, ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 078

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Administração e Finanças do Contratante, a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto: No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

Parágrafo Sexto: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 079

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Parágrafo Terceiro: As locações de imóveis e os acordos realizados pela CONTRATADA com terceiros, tendo em vista a execução do contrato, deverão incluir cláusulas reservando, expressamente, ao CONTRATANTE o direito de substituí-la no caso de sustação antecipada da empreitada, ou no de sua rescisão.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 084/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta da CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 080 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, ... de de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assunto: EDITAL PIÊN

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/06/2017 10:37

Para: labortec@labortecconsultoria.com.br

SEGUE O ANEXO O EDITAL

Anexos: [Pregão 084 - Contratação de Clínica de Medicina ocupacional do Trabalho.doc](#) 496KB

Pregão 084 - Contratação de Clínica de Medicina ocupacional do Trabalho.doc

496KB

Assunto: EDITAL PIÊN

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/06/2017 10:36

Para: marcelo@saudevital.med.br

SEGUE O ANEXO O EDITAL

— Anexos:

Pregão 084 - Contratação de Clinica de Medicina ocupacional do
Trabalho.doc

496KB

Assunto: Re: Solicitação de edital

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/06/2017 10:32

Para: Saudax Medicina <saudaxmedicina@gmail.com>

Em 31/05/2017 14:11, Saudax Medicina escreveu:

Boa tarde, gostaria de receber por email o edital e anexos do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 PROCESSO Nº 1228/2017 TIPO:
MENOR PREÇO – POR LOTE OBJETO: Contratação de clínica especializada
em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do
Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas
constantes do ANEXO I. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias
Municipais. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei
Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº
147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo
Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006. DATA PARA
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE
HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2017, às 14:30 horas. LOCAL DA
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de
Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro -- Piên/PR.

Empresa solicitante
Saudax Medicina Ltda
CNPJ 087411530001-37

Atenciosamente

--
Saudax Medicina
Rua Frei Caneca 2350 Guarapuava-Pr
Cep: 85012-000 Trianon
(42)30352911

Melhor e mais completa clínica de medicina ocupacional de Guarapuava e região.

— Anexos: —

Assunto: Re: Solicitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/06/2017 10:31

Para: Equipe MOBY <licitacao@moby.net.br>

Em 31/05/2017 11:08, Equipe MOBY escreveu:

Solicito por meio deste, edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017.

att.

--

Adelmo B. Marques
Analista de Licitações
(67) 3521-2627
(67) 9.8210-0754

Danilo Lemos
Administrativo
(67) 3521-2627
(67) 9.8453-9921

Anexos:

Pregão 084 - Contratação de Clinica de Medicina ocupacional do
Trabalho.doc

496KB

Assunto: Re: *** Anti-Spam *** SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 84/2017

De: Doroti de Fatima Pieckocz <doroti@pien.pr.gov.br>

Data: 02/06/2017 10:26

Para: Licitações Bonsaglia - Milena Alves <licitacoes2@bonsaglia.com.br>

Em 31/05/2017 10:18, Licitações Bonsaglia - Milena Alves escreveu:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

A/C LICITAÇÃO
PREZADOS,

Venho por meio deste, solicitar o edital da **PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2017** referente à **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL, EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**, em nome de:

BONSAGLIA ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Rua Nestor Pestana, 101. Piso superior.

CEP: 01303-010 – Consolação /SP.

Fone/ FAX: (11) 3905-0680

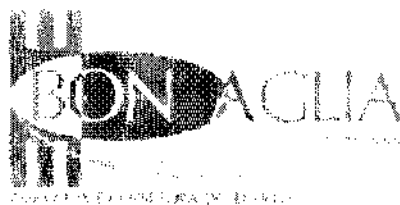
CNPJ 07.955.229/0001-64

licitacoes2@bonsaglia.com.br

Atenciosamente,

Milena Alves

Departamento de Licitações



www.bonsaglia.com.br

e-mail: licitacoes2@bonsaglia.com.br

Tel./Fax: (11) 3905-0680

—Anexos:—

Pregão 084 - Contratação de Clínica de Medicina ocupacional do Trabalho.doc

496KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 086 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1228/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1228/2017**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 087 ESTADO DO PARANÁ

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 088

ESTADO DO PARANÁ

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 089

ESTADO DO PARANÁ

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das

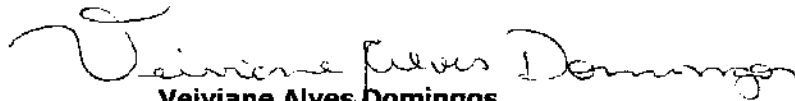


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 090 ESTADO DO PARANÁ

dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 14 de junho 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 29 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3538C1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piñ/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2017, às 14:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 14 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 29 de maio de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:79787D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2017, que acontecerá dia 31/05/2017 às 17:30 horas no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara. Na ocasião, a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Finanças do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício financeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:13637AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.186/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.186/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**, que tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Professora Zilda C. Cursi Mastriani, nº 265 A, Jardim Davila, Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 45, 48, 54, 56, 58, 60, 63, 71, 72, 75 e 81, pelo valor total de R\$ 30.116,20 (trinta mil cento e dezesseis reais e vinte centavos); **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Vinte Quatro de Maio, nº 412 – sala 201, bairro Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 6, 8, 10, 15, 18, 23, 24, 25, 47, 53, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 68 e 76, pelo valor total de R\$ 39.906,40 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos); **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, bairro Recreio, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos itens 5, 13, 16, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 62, 64, 69, 70, 74, 77, 79 e 80, pelo valor total de R\$ 31.415,70 (trinta e um mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos); **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612 – sala 01, bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 7, 9, 14, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 66 e 73, pelo valor total de R\$ 61.653,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais); **POSSATO E POSSATO LTDA - ME**, com sede na Rua Pará, nº 490 – sala 490, bairro Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens 27 e 46, pelo valor total de R\$ 1.530,25 (um mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos); **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 60 – sala 601, bairro Centro, Paulo Bento/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.069.550/0001-46, vencedora dos itens 31, 37, 38, 39, 40, 41 e 78, pelo valor total de R\$ 223.340,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais); **Valor total: R\$ 387.961,55** (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E24D36CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A
CONCORRÊNCIA 12/2015



Licitações

Confira as licitações a participar

Piên, 30 de Maio de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 PROCESSO Nº 1228/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006. **DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 14 de junho de 2017, às 14:30 horas. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 14 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 29 de maio de 2017. **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA** Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

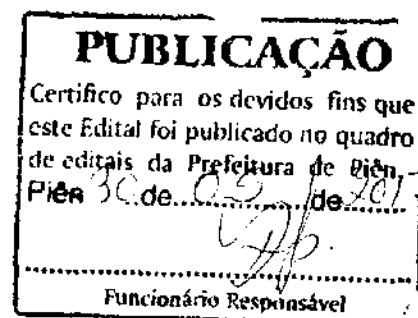
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de junho de 2017, às 14:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de maio a 14 de junho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de maio de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

JOÃO CESAR LINCZUK, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Ozorio Portela, nº 178, Vila Solene, Campo Largo, Paraná, CEP 83.607-320, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.154.406-1, expedida pela SSP-PR, CRM sob o nº 8043/PR e CPF (ME) nº 354.775.809-25;

MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1982, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Velozo, nº 361, apto. 204, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.537-6, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 036.484.059-50;

LILIAN REGINA CADENA LINCZUK, brasileira, solteira, nascida em 16/06/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, nº 896, apto. 706, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-330, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.541-4, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 055.063.259-08;

VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaú Guedes da Fonseca, nº 135, apto. 104, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.080-080, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.533-3, expedida pela SSP-PR e CPF (MF) nº 007.728.899-88; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205259654 em 22/06/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0003-36 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901062727, para: Rua Francisco Rocha, nº 62, Conj. 201, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130.

Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0004-17 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901275381, para: Rua Alcídio Viana, nº 917, 2º andar, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-560.

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

JOÃO CESAR LINCZUK, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Ozorio Portela, nº 178, Vila Solene, Campo Largo, Paraná, CEP 83.607-320, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.154.406-1, expedida pela SSP-PR, CRM sob o nº 8043/PR e CPF (ME) nº 354.775.809-25;

MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1982, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Velozo, nº 361, apto. 204, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.537-6, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 036.484.059-50;

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

LILIAN REGINA CADENA LINCZUK, brasileira, solteira, nascida em 16/06/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, nº 896, apto. 706, Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-330, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.541-4, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 055.063.259-08;

VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1931, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaú Guedes da Fonseca, nº 135, apto. 104, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.080-080, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.533-3, expedida pela SSP-PR e CPF (MF) nº 007.728.899-88; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205259654 em 22/06/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140.

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

- a) **JOÃO CESAR LINCZUK**, 40.000 quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- b) **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) **LILIAN REGINA CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) **VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é: "Atividades de policlínica médica ambulatorial e demais áreas da saúde, inclusive psicologia, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Assessoria e consultoria em saúde, medicina do trabalho e meio ambiente".

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade possui uma filial situada na Rua Francisco Rocha, nº 62, Conj. 201, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0003-36 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901062727 em 08/10/2008, que se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

Parágrafo Único: O objeto desta filial é: Atividades de policlínica médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Cláusula Sexta: A sociedade possui uma filial situada na Rua Alcídio Viana, nº 917, 2º andar, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-560, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0004-17 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901275381 em 03/05/2012, que se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

Parágrafo Único: Atividades de policlínica médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá a **JOÃO CESAR LINCZUK e MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas definidas na Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pelo administrador, o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico. A critério da administração, a sociedade poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balancetes intermediários e declarar, por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros entre os sócios quotistas.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

FREGUEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Ficam dispensadas as formalidades previstas no § 3º do art. 1.152 CC/2002, para a convocação dos sócios nas assembléias e reuniões, os sócios serão convocados através de comunicados por escrito contendo o local, data, hora e ordem do dia, onde os mesmos se declararão por escrito que estão cientes. A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Oitava: Dependem da deliberação dos sócios as matérias indicadas no artigo 1071, combinado com o artigo 1076 do código civil.

Cláusula Décima Nona: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro de Campo Largo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

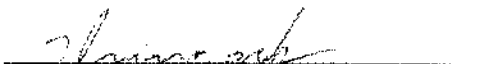
E, por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, onde compareceram todos os sócios e dado por lido, compreendido e nada mais a acrescentar, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo, 13 de setembro de 2016.


 JOÃO CESAR LINCZUK


 MARCELO AUGUSTO CADENA
 LINCZUK


 LILIAN REGINA CADENA LINCZUK


 VINÍCIUS CESAR CADENA LINCZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2016
 SOB NÚMERO: 20165913673
 Protocolo: 16/5913673, DE 19/09/2016

SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE
 ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME

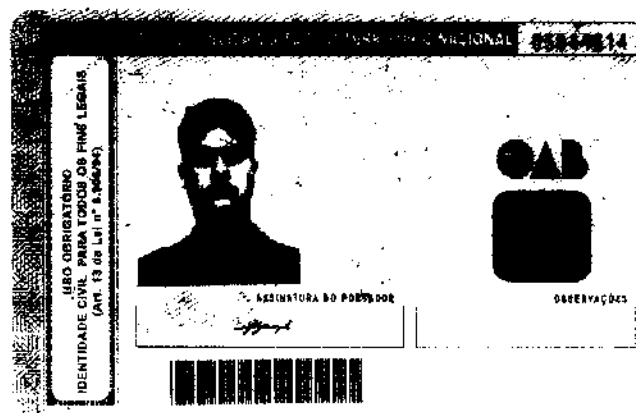
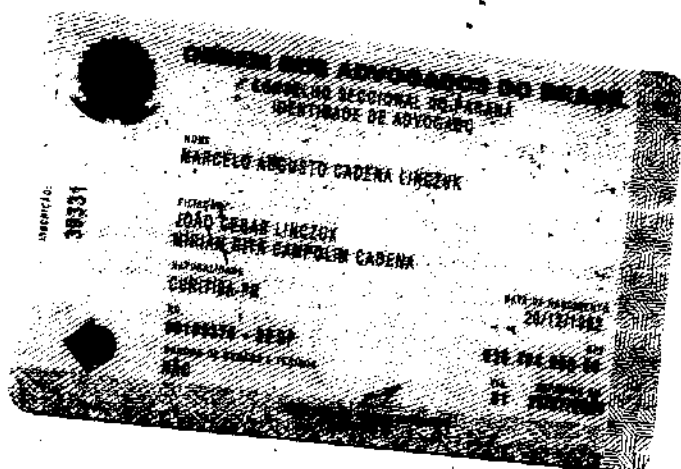
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



PREF. MUN. DE CAMPO LARGO
 COMPRE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



PREF: MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

[Handwritten signature]
 [Handwritten mark]

**ANEXO IV**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

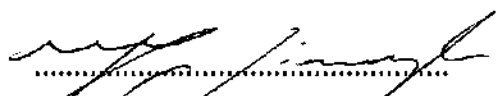
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 084/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 084/2017, cujo objeto é a contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificação e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

Piên, em 8 de junho de 2017.


.....
Marcelo Augusto Cadena Linczuk

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06328976000174
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/06/2017 14:36:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06328976000174

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Nome	
Tipos documento	CNPJ ▼
Número documento	06328976000174

Período publicação : de

até

Data de Inicio Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Saúde Vital®

SERVIÇOS EM SAÚDE

Central de Atendimento

(41) 3393.4452

102

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/06/2017



[1]

ANEXO V

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR

Fone / Fax: 41 3393-4452

marcelo@saudevital.med.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 084/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificação e quantidades estimadas constantes no ANEXO I:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	LOCAL e MEIO DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	Prefeitura de Piên	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	Prefeitura de Piên	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	Prefeitura de Piên	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	Prefeitura de Piên	R\$ 30,00	R\$ 300,00



[2]

5	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de Função	84	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 78,85	R\$ 6.623,40
6	- Acuidade visual p/ longe;	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 25,50	R\$ 1.300,50
7	- Audiometria	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
8	Exames de Sangue (Hemograma Completo, Glicose e Gama GT)	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 38,72	R\$ 1.974,72
9	- Eletrocardiograma	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 85,00	R\$ 4.335,00
10	- Eletroencefalograma	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 170,00	R\$ 8.670,00
11	- Espirometria	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 68,00	R\$ 3.468,00
12	- Raio X de tórax	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 48,00	R\$ 2.448,00
13	- Avaliações psicológicas	51	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 200,00	R\$ 10.200,00
14	Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	120	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
15	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	360	Prefeitura de Piên – via unidade móvel	R\$ 78,85	R\$ 28.386,00
TOTAL					R\$ 106.000,62



[3]

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, em 8 de junho de 2017.

Marcelo Augusto Cadena Linczuk – RG 6.619.537-6

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Saúde Vital®

SERVIÇOS EM SAÚDE

Central de Atendimento
(41) 3393.4452

106

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 14/06/2017

107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.328.976/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE VITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO ACESSO TAMBEM PELA R JOAQUIM R ANDRADE 1442	
CEP 83.601-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento3@contabilex.com.br		TELEFONE (41) 3032-4030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **13:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

08/06/2017
11:18:30**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 06328976000174 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06328976/0001-74**Razão Social:** SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADE DA SAUDE LTDA**Endereço:** R RUA ROCHA POMBO 1095 1095 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017**Certificação Número:** 2017052702275712829816

Informação obtida em 06/06/2017, às 08:23:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.328.976/0001-74
Certidão nº: 127474519/2017
Expedição: 17/04/2017, às 08:28:14
Validade: 13/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

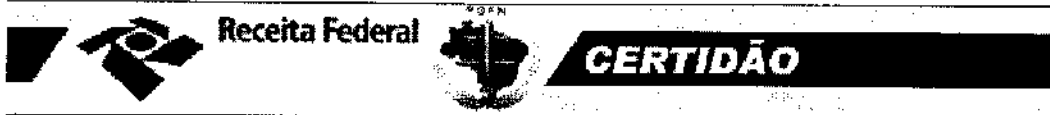
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 06.328.976/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:30:16 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **578D.1D69.FBD4.ADBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016182471-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.328.976/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
15075/2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 125962 - SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 06.328.976/0001-74

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 379

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 23 de maio de 2017.



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Junho de 2017

NEGATIVA Nº: 1515/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2M4422QU5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA DE
FORA

60356

CNPJ/CPF

06.328.976/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

R RUI BARBOSA, 379 - ACESSO TBM PELA R JOAQUIM R ANDRADE 1442 - CENTRO CEP: 83601140 Campo Largo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ANEXO II

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.
 Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR
 CNPJ: 06.328.976/0001-74
 41 3393-4452
 marcelo@saudevital.med.br

Pregão Presencial nº 084/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 8 de junho de 2017.

Marcelo Augusto Cadena Linczuk

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
 (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar dentro do Envelopes nº 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.976/0001-74, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal sob nº 9305, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.619.537-6 e CPF n.º 036.484.059-50.

DECLARAÇÃO

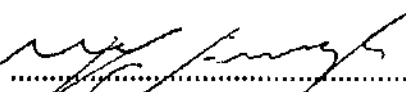
SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.976/0001-74., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.619.537-6 e CPF n.º 036.484.059-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **084/2017 nº 1228/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. (X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, em 8 de junho de 2017.



.....
Marcelo Augusto Cadena Linczuk – RG 6.619.537-6
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME																											
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																											
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0525965-4	CNPJ 06.328.976/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2004	Data de Início de Atividade 01/06/2004																								
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 379-OU PELA RUA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE, 1442, CENTRO, CAMPO LARGO, PR, 83.601-140																											
Objeto Social Atividades de policlínica médica ambulatorial e demais áreas da saúde, inclusive psicologia, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Assessoria e consultoria em saúde, medicina do trabalho e meio ambiente																											
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																								
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)																											
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>LILIAN REGINA CADENA LINCZUK 055.063.259-08</td><td>20.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK 036.484.058-60</td><td>20.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Administrador XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>JOAO CESAR LINCZUK 354.773.809-25</td><td>40.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Administrador XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK 007.728.899-38</td><td>20.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	LILIAN REGINA CADENA LINCZUK 055.063.259-08	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX	MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK 036.484.058-60	20.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX	JOAO CESAR LINCZUK 354.773.809-25	40.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX	VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK 007.728.899-38	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato																											
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																								
LILIAN REGINA CADENA LINCZUK 055.063.259-08	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX																								
MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK 036.484.058-60	20.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX																								
JOAO CESAR LINCZUK 354.773.809-25	40.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX																								
VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK 007.728.899-38	20.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX																								
Último Arquivamento Data: 19/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																									
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0106272-7 CNPJ: 06.328.976/0003-36 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FRANCISCO ROCHA, 62 - CONJ. 201, BATEL, CURITIBA, PR, 80.420-130, BRASIL																											

CAMPO LARGO - PR, 23 de março de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PREGOEIRO

Junta Comercial do Paraná
João R. Fracaro Martins
RG: 7349714-0
RELATOR - CAMPO LARGO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SAÚDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0525965-4

CNPJ

06.328.976/0001-74

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

2 - NIRE: 41 9 0127538-1

CNPJ: 06.328.976/0004-17

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ALCIDIO VIANA, 917 - 2º ANDAR, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-660, BRASIL

CAMPO LARGO - PR, 23 de março de 2017

17/186496-4



LIBERTADE BOGUS
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Paraná
João E. Fracaro Martins
RG: 7349714-0
RELATOR - CAMPO LARGO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
 CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
 JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
 EDILCLEIA BERTON
 SELMA KAMIANSKY
 FERNANDA APARECIDA VIEIRA
 SUELEN LOPES
 JULIANA SCAPIN
 ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

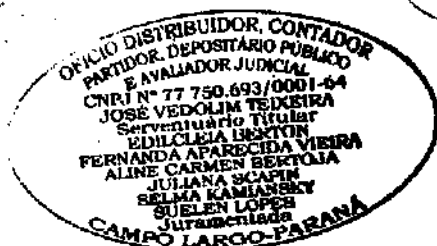
SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA

CNPJ 06.328.976/0001-74, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 18 de Maio de 2017, 12:35:59

SELMA KAMIANSKY



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

 PREGOEIRO

Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTI, CENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR

Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

120

ALVARÁ Nº 11.812

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9305	DATA DE VALIDADE 31/12/2017
Controle Emissão 160/2017	EXERCÍCIO 2017
LIVRO 59	FOLHA 125

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL 125962 - SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO RUA RUI BARBOSA	NÚMERO 379	Cad. Imobiliário (IPTU) 1163	
CEP 83.601-140	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Campo Largo	ESTADO PR
CPF / CNPJ 06.328.976/0001-74	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE 20/07/2004	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA 557,40

ATIVIDADE PRINCIPAL 85.5/02.00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 1 - Das 08:00 as 18:00
-----------------------------------	---	--

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490.1/99.00	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630.5/03.00	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640.2/08.00	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640.2/99.00	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650.0/03.00	

OBSERVAÇÃO
TAMBÉM ACESSO PARA A RUA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE Nº 1442. alvara provisorio - aguardando laudo bombeiros 2016

CONDUTOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILEX - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 13 de fevereiro de 2017

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.976/0001-74 presta serviços de assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho para as empresas do grupo Quality há mais de 10 anos, assistindo cerca de 200 funcionários ativos, prestando a contento as atividades de elaboração e gerenciamento de programas ocupacionais, além de realização de exames clínicos e complementares.

Representante da Contratante

Nome completo: MARIA LUCIA DE PAULA MENDES

Telefone de contato: 41 - 33921760



TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO LARGO - PARANÁ

AV. TABELIONATO PARANÁ 421 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP 83611-100 - FONE (41) 3441-1112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
MARIA LUCIA DE PAULA MENDES.....

Campo Largo, 02 de Junho de 2017

Em testº da verdade

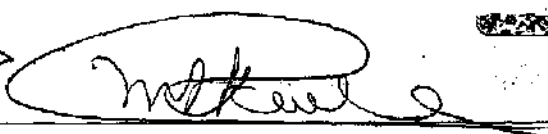
LORIANE DE CASSIA RODRIGUES - ESCRIVENTE

Selo: A987v - JnkDI - RFFQ - ekHho - qnuas

Consulte em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS

Assinatura:



GRUPO QUALITY

02/06/17

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA



A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.976/0001-74, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal sob nº 9305, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.619.537-6 e CPF n.º 036.484.059-50

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE REALIZARÃO OS
SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO
TRABALHO – em conformidade aos itens “8.1. o” e “8.1. p” do Edital.**

Médico Coordenador responsável pela licitante designado para o Setor de Perícias

Nome: João Cesar Linczuk – CRMPR 8043 – Médico do Trabalho

Vínculo com a licitante: Sócio

Órgão fiscalizador: CRM

Inscrição ativa: SIM (comprovante anexo)

Engenheiro responsável pela licitante

Nome: Gilson Constante Linczuk – CREA 20654/D- Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: CREA

Inscrição ativa: SIM (comprovante anexo)

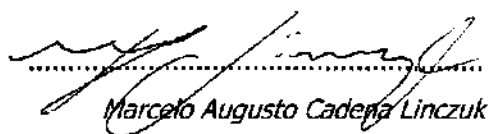
Técnico responsável pela licitante

Nome: Wilson Walesko – MTE TST 8118/PR – Técnico de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: MTE

Inscrição ativa: SIM (comprovante anexo)


 Marcelo Augusto Cadena Linczuk

WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME

CNPJ 23.888.017/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEÃO, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 20/12/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.170.729-97, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.941.174-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208302321, por despacho em sessão de 04 de dezembro de 2015 e inscrita no CNPJ sob nº 23.888.017/0001-22, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Eireli - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Eireli - ME** a partir da data de assinatura desta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Eireli - ME**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, inscrita no CNPJ sob nº 23.888.017/0001-22, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem como objeto social:
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho - CNAE 7119-7/04;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:55 SOB Nº 20163971854.
PROTOCOLO: 163971854 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600948993. NIRE: 41600466616.
WHS - CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA
EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016

WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME

CNPJ 23.888.017/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03;
- Atividades científicas e técnicas - CNAE 7490-1/99;
- Clínica médica para os serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG e outros exames análogos - CNAE 8640-2/08;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada por seu titular **GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEÃO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Eireli - ME**

CNPJ 23.888.017/0001-22

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEÃO, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 20/12/1993, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.170.729-97, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.941.174-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob a denominação de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:55 SOB Nº 20163971854.
 PROTOCOLO: 163971854 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600948993. NIRE: 41600466616.
 WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA
 EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/06/2016

WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME

CNPJ 23.888.017/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão de 04 de dezembro de 2015 e inscrita no CNPJ sob n.º 23.888.017/0001-22, promove a consolidação contratual, conforme as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo jurídico da empresa será, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME**, com sede e foro em Curitiba Paraná, à Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, n.º 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, inscrita no CNPJ sob n.º 23.888.017/0001-22, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES: A empresa iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem como objeto social:

- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho - CNAE 7119-7/04;
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03;
- Atividades científicas e técnicas - CNAE 7490-1/99;
- Clínica médica para os serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG e outros exames análogos - CNAE 8640-2/08;

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada por seu titular **GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEÃO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado, a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, em virtude de condenação criminal, ou por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:55 SOB N.º 20163971854.
 PROTOCOLO: 163971854 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600948993. NIRE: 41600466616.
 WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA
 EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/06/2016

WHS – Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME

CNPJ 23.888.017/0001-22

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

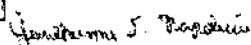
se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ter justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de junho de 2015.


GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEÃO




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:55 SOB Nº 20163971854.
 PROTOCOLO: 163971854 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11500948993. NIRE: 41600466616.
 WHS - CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA
 EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/06/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação




CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Rinas, 5631 a/cia fone:(041)33721671

Selo Nº iByNc.90C9W.IxgTO-DtX45.0UpS

 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

 Reconheço por Semelhança a assinatura retro indicada de **GUILHERME SZEMCZAK NAPOLEAO**, pela impossibilidade da presença. Sou fê. 589558*****

Curitiba-PR, 22 de junho de 2016.

Em Teste _____ da Verdade

Jefferson Tulio - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 16:55 SOB Nº 20163971854. PROTOCOLO: 163971854 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600948993. NIRE: 41600466616.

WMS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA EIRELI

 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, a WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA., com sede na Rua Francisco Antonio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Santa Felicidade, Cep 82.410-340, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.888.017/0001-22, Inscrição Estadual sob nº ISENT0 e Inscrição Municipal sob nº 735568-5, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Guilherme Szemczak Napoleão, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.941.174-0 e CPF n.º 067.170.729-97, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Gerson Bueno Napoleão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.449.132-0 CPF nº 541.073.509-91, a quem confere amplos poderes para representar a WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA. perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 084 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20 de junho de 2017.

Curitiba, 14 de Junho de 2017.

.....*Guilherme Szemczak Napoleão*.....

Guilherme Szemczak Napoleão
RG nº 9941174-0
CPF nº 067.170.729-97

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

Nome

IGERSON BUENO NAPOLEAO

Filiação

SETEMBRINO BUENO NAPOLEAO

MARIA ISABEL BUENO NAPOLEAO

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

541.073.509-91

44491320 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

17/11/1967

TIBAGI

PR

BRASILEIRA

Crea do Registro

Emissão

Validade

CREA-PR

11/12/2007

09/12/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-66977/10

Título Profissional

Técnico de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem fé Pública (§2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/06/75)

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 084/2017, cujo objeto é a contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos servidores públicos do Município de Piên/Paraná, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do referido edital.



.....
Curitiba, 14 de Junho de 2017.

.....
Guilherme Szmeczak Napoleão

RG nº 9941174-0

CPF nº 067.170.729-97



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 23888017000122

Nome, Razão Social ou
Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/06/2017 14:38:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23888017000122

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCE PR

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor
 Tipo documento: **CNPJ** Número documento: **23086017000122**
 Nome:

Período publicação : de:

பின்

Fecha de inicio impedimento: de

ఇట్లు

Data de Fim Impedimento: de

৯৫৯

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

133

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA
Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, 87 - Sobrado 02 - Santa Felicidade
Curitiba -PR CEP 82410-340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/06/2017

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	R\$ 3.268,00	R\$ 3.268,00
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	5	ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) - Admissional - Demissional - Periódico - Retorno ao Trabalho - Readaptação/Mudança de - Função	84	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 23.888.017/0001-22

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	6	- Acuidade visual p/ longe;	51	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
	7	- Audiometria	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
	8	Exames de Sangue (Hemograma Completo, Glicose e Gama GT)	51	R\$ 34,15	R\$ 1.741,65
	9	- Eletrocardiograma	51	R\$ 80,00	R\$ 4.080,00
	10	- Eletroencefalograma	51	R\$ 180,00	R\$ 9.180,00
	11	- Espirometria	51	R\$ 40,00	R\$ 2.040,00
	12	- Raio X de tórax	51	R\$ 42,00	R\$ 2.142,00
	13	- Avaliações psicológicas	51	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
	14	Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio-doença)	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
	15	Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
				TOTAL	R\$ 90.701,65

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Em tempo: todos os serviços serão prestados através de meu celular, na rede do município bem como através de unidade no município

Curitiba, 14 de Junho de 2017.

Guilherme Szemczak Napoleão
RG nº 9941174-0
CPF nº 067.170.729-97

138

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA LTDA
Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, 87 - Sobrado 02 - Santa Felicidade
Curitiba -PR CEP 82410-340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 14/06/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.888.017/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/2015	
NOME EMPRESARIAL WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NOGUEIRA		NÚMERO 87	COMPLEMENTO SOBRADO 02
CEP 82.410-340	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3029-7133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/05/2017 às 16:30:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#) Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 23888017/0001-22**Razão Social:** WH5 CLINICA MED OCUP ENG SEG LTDA ME**Endereço:** RUA FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NOGUEIRA 87 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82410-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2017 a 01/07/2017**Certificação Número:** 2017060206192818572022

Informação obtida em 06/06/2017, às 09:14:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA
EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.888.017/0001-22

Certidão nº: 128852976/2017

Expedição: 15/05/2017, às 16:58:01

Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE
S E G U R A N C A E I R E L I - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 23.888.017/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

G. 9/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI -
ME**
CNPJ: 23.888.017/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:49:25 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2017.

Código de controle da certidão: **B38E.4111.542B.F46D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016300410-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.888.017/0001-22**

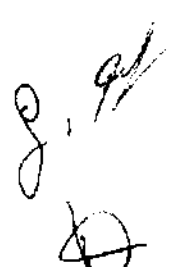
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI - ME

CNPJ: 23.888.017/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 735568-5

ENDEREÇO: R. FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NOGUEIRA, 87 SO 02 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 144112/2017

EMITIDA EM: 15/05/2017

VÁLIDA ATÉ: 11/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8276.4A13.F8FD.4B3C-6.B594.4376.E83A.7C3F-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piemunicipal.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Junho de 2017

NEGATIVA Nº: 1562/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETXM442XRB3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE
FORA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

59781

23.888.017/0001-22

ENDEREÇO

R FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NOGUEIRA, 87 - SOBRADO 02 - SANTA FELICIDADE CEP: 82410340 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017
PROCESSO Nº 1228/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

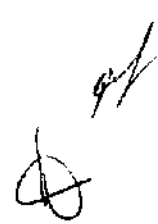
- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Curitiba, em 14 de Junho de 2017.

Guilherme S. Napoleão
Guilherme Szemczak Napoleão
RG nº 9941174-0
CPF nº 067.170.729-97



WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017
PROCESSO Nº 1228/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.888.017/0001-22, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Guilherme Szemczak Napoleão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.941.174-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 067.170.729-97, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 084/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 14 de Junho de 2017.

.....

Guilherme Szemczak Napoleão
RG nº 9941174-0
CPF nº 067.170.729-97

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/05/2017

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **23.888.017/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI - ME**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

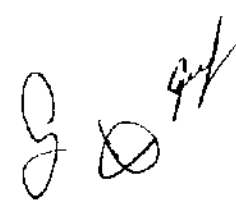
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTA

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINE
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIA AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que nos livros de distribuição de falências, concordatas, recuperação judicial, e EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, nos mesmos não consta qualquer ação contra:

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

CNPJ.23.888.017/0001-22.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU-FE.

Curitiba, 6 de junho de 2017.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

QUEST: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

DE PIEN - PR
COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.276.560

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-078476/2016, a:

WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANCA EIRELI - ME
R. FRANCISCO ANTONIO DA COSTA NOGUEIRA - Nº:000087 SO 02

INSC. IMOB.: 63.4.0049.0028.00-2 0001 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 09 735.568-5 CNPJ: 23.888.017/0001-22

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO APENAS COM A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2016.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

MICHAL KOSCIUKIEWICZ
MATRÍCULA: 83043



9698.5F36.8430.4DC2-4.3385.3524.6EBF.FD62-3

Página 1 de 1



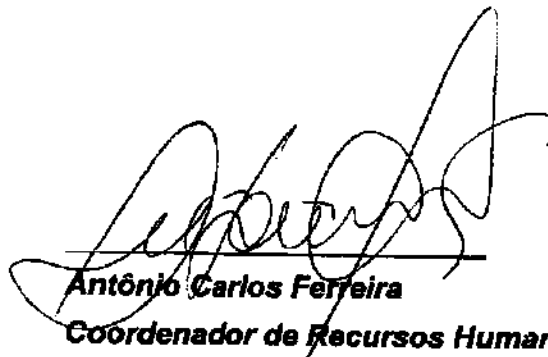
artech

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 23.888.017/0001-22, inscrição estadual ISENTA, estabelecida na Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, 87, Sobrado 02, Sta. Felicidade – Curitiba – PR CEP 82410-340, executa serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina Ocupacional para esta empresa.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Curitiba, 18 de maio de 2017.


Antônio Carlos Ferreira

Coordenador de Recursos Humanos

 **artech**
Antônio Carlos Ferreira
CPF: 676.885.279-53
Recursos Humanos

02.782.918/0001-65

**ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS
E SISTEMAS S/A.**

RUA CYRO CORREIA PEREIRA 100
CIDADE INDUSTRIAL CEP 81.170-230
CURITIBA - PR

ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A

Rua Cyro Correia Pereira, 100, CIC, CEP 81.170-230 :: Curitiba, PR :: Brasil

CNPJ: 02.782.918/0001 - 65

T. +55 (41) 2106 2896

www.artech.com

g. *g/h*



LOCADORA DE BOBCAT IRMÃOS PETERSEN LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 23.888.017/0001-22, inscrição estadual ISENTA, estabelecida na Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, 87, Sobrado 02, Sta. Felicidade – Curitiba – PR CEP 82410-340, executa serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina Ocupacional para esta empresa.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Curitiba, 17 de Maio de 2017.

CELIO MARTIN PETERSEN

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 23.888.017/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL 084/2017
PROCESSO Nº 1228/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO SETOR MEDICINA DO TRABALHO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	Nº REGISTRO
Dr. Heitor Borges	Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO- Responsável Técnico	CRM 6089-PR
Dr. Angelo Serafin Chiamulera	Médico do Trabalho Examinador	CRM 4688-PR
Dr. Marcio Maia C. De Mello	Clínico geral Examinador	CRM 16643 - PR
Dra. Maria Clara Nóbrega Pereira	Clínico geral Examinador	CRM 030658 - PR
Dr. Wagner Henrique Delovo	Clínico geral Examinador	CRM 0547-PR
Fabiane Santana Gomes	Fonoaudióloga	CRFa 3-8847-6
Caroline Torrenciano Dias	Fonoaudióloga	CRFa 9465
Cristiane Baêna Gomes	Psicólogo	CRP -08/19774

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO SETOR ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	Nº REGISTRO
Luciano Pereira de Abreu	Engenheiro de Segurança do Trabalho – Responsável Técnico	CREA - PR - 107103/D
Mário Semczak	Engenheiro Ambiental/ Técnico de Segurança do Trabalho	CREA-PR PR-150107/D
Raphael Batista Marques	Engenheiro Eletricista / Engenheiro de Segurança do Trabalho	CREA-PR 79070/D
Gerson Bueno Napoleão	Técnico de Segurança do Trabalho	CREA-PR PR-66977/TD
Maria Aparecida dos Santos	Técnico de Segurança do Trabalho Sênior	Reg MTE 003504-1/PR
Anne Caroline Almeida	Técnico de Segurança do Trabalho Trainee	Reg MTE 0020641/PR

Curitiba, 14 de Junho de 2017.

.....*Guilherme Szemczak Napoleão*.....

Guilherme Szemczak Napoleão
RG nº 9.941.174-0
CPF nº 067.170.729-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

152

PREGÃO Nº 084/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia quatorze do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, que tem como objeto a **Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**. Às 14:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 02 empresas participantes a saber: **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, representado nesta sessão pelo Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50; **WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.888.017/0001-22, localizada na Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR, CEP 82410-340, Fone/fax nº (41) 99965-3616, representado nesta sessão pelo Sr. Gerson Bueno Napoleão portador do RG nº 4.449.132-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 541.073.509-91. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. O representante da empresa **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME** requereu que a proposta de sua concorrente fosse desclassificada em razão de não constar o meio de prestação de serviço conforme item IV "C" do Termo de Referência, contudo a Pregoeira entendeu que tratava-se de uma falha da proposta que poderia ser sanada através de anotação de próprio punho pelo representante e decidiu seguir a sessão pública. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A licitante **WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA** classificada em 1º lugar teve seus documentos verificados pela Pregoeira, sendo constatado que a licitante não atendeu ao item 8.1."m" do edital, visto que incluiu no envelope de habilitação apenas o Alvará Funcionamento da empresa expedido pelo Município de seu domicílio quando a exigência do edital era da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 153

ESTADO DO PARANÁ

"Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante". A licitante **WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA** também descumpriu a exigência de apresentação de "atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos", documento exigido no item 8.1."n", visto que apresentou apenas uma cópia simples do atestado, cuja validade estava condicionada à apresentação do original à Pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, conforme item 6.3.1. Nesta ocasião, a Pregoeira realizou diligência à Procuradoria Jurídica do Município para questionar sobre dúvidas que havia despertado durante a condução do certame, levando ao conhecimento daquele órgão todos os fatos ocorridos durante a sessão, inclusive as oportunidades concedidas à licitante classificada em 1º lugar para que saneasse sua proposta escrita através da correção do valor total do lote e da inclusão da informação sobre a indicação de qual meio disponibilizaria para a realização dos atendimentos, conforme exigência do item IV, "c" do Termo de Referência. Nesse momento a Procuradora Jurídica alertou-a sobre a inconformidade de oportunizar inclusão desta informação pelo instrumento "em tempo", visto que não se trata de um simples erro formal ou material passível de saneamento durante a sessão pública. Por esta razão, a Pregoeira retornou à sessão pública e reconsiderou sua decisão anterior de classificar apta a proposta da licitante **WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA** e após expor aos presentes todas estas justificativas, declarou a sua proposta desclassificada. Após, informou que os documentos do Envelope nº 2 que já havia sido aberto e avaliado permanecerão inclusos ao processo. Na sequência abriu o envelope nº 2 da licitante **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**, 2ª classificada, e verificou-os conformes os termos do edital. Constatou que a licitante **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME** também não atendeu ao item 8.1."m" do edital, visto que incluiu no envelope de habilitação apenas o Alvará Funcionamento da empresa expedido pelo Município de seu domicílio quando a exigência do edital era da apresentação de "Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante", razão pela qual foi considerada inabilitada. Por esta razão, conforme faculta o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira concedeu o prazo de 8 dias úteis (28/06/2017) para que a licitante **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME** apresente nova documentação, corrigidas as inconformidades, consoante também prevê o item 29.11 do edital. Os membros da comissão analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. As propostas e documentos foram analisados pelos prepostos das licitantes, os quais fizeram consignar nesta ata que não concordam com o julgamento adotado pela Pregoeira, cujas motivações serão manifestadas no momento oportuno. A Pregoeira informou aos presentes que a sistemática do Pregão impõe que a interposição de recursos contra decisões da Pregoeira se dá no final do julgamento, após a declaração do vencedor, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002. Tendo em vista que até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

154

presente momento nenhum licitante foi declarado vencedor, todos ficam intimados de deverão comparecer à próxima sessão pública de julgamento deste Pregão, marcada para o dia 30/06/2017, às 16:00, para manifestar seu interesse em recorrer, se esta for a sua intenção. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESP. DA SAÚDE LTDA – ME

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUP.E ENG. DE SEGURANÇA LTDA



Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL, EM ATENDIM

Lote: 1

Fornecedor: 15930

Rodada:

Lance Inicial

1

SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP

Valor

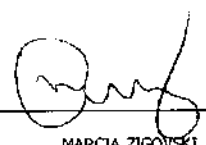
106.000,62

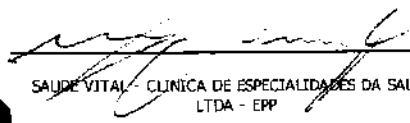
104.000,00

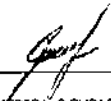
Vencedor


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro


DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro


MARCIA ZIGOVSKI
Membro


SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE
LTDA - EPP


WMS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE
SEGURANCA EIRELI - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 84/2017

156

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15930-1 SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE		CNPJ: 08.328.978/0001-74		Telefone: 41 3032-4030		Status: Classificado	104.000,00	
Lote 001 - Lote 001							104.000,00	
001	15306 ELABORAÇÃO DE PPRA- (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	UN	1,00	Classificado		6.377,32	6.377,32 *	
002	15307 ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	1,00	Classificado		2.668,66	2.668,66 *	
003	15308 ELABORAÇÃO DE LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	UN	1,00	Classificado		4.906,41	4.906,41 *	
004	15309 EMISSÃO DE PPP - (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO)	UN	10,00	Classificado		29,43	294,30 *	
005	15310 ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, READAPTAÇÃO/MUDANÇA DE FUNÇÃO	UN	84,00	Classificado		77,36	6.498,24 *	
006	15311 ACUIDADE VISUAL P/ LONGE;	UN	51,00	Classificado		25,02	1.276,02 *	
007	15312 AUDIOMETRIA	UN	51,00	Classificado		24,53	1.251,03 *	
008	15313 EXAMES DE SANGUE (HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E GAMA GT)	UN	51,00	Classificado		37,99	1.937,49 *	
009	15314 - ELETROCARDIOGRAMA	UN	51,00	Classificado		83,40	4.253,40 *	
010	15315 - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	51,00	Classificado		166,79	8.506,29 *	
011	15316 - ESPIROMETRIA	UN	51,00	Classificado		66,72	3.402,72 *	
012	15317 - RAIO X DE TÓRAX	UN	51,00	Classificado		47,09	2.401,59 *	
013	15318 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	UN	51,00	Classificado		196,23	10.007,73 *	
014	15319 REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS - (PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO/AUXÍLIO-DOENÇA	UN	120,00	Classificado		186,41	22.369,20 *	
015	15320 RATIFICAÇÃO DE ATESTADOS QUANDO O MESMO NÃO FOR CONCEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO DA CONTRATADA. QUANDO SE TRATAR DE ATESTADOS PARA MAIS DE 03 (TRÊS DIAS).	UN	360,00	Classificado		77,36	27.849,60 *	
VALOR TOTAL:							104.000,00	

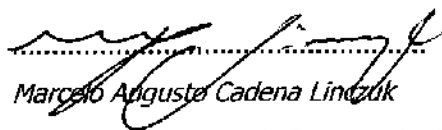


A PREGOEIRA OFICIAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref. Apresentação de documentação, com fulcro no art. 48, § 3º e itens 28.11/28.11.1 do Edital do Pregão 084/2017.

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.976/0001-74, neste ato representado por seu sócio administrador Marcelo Augusto Cadena Linczuk, devidamente habilitado ao processo atinente ao pregão nº 084/2017, vem na forma da legislação vigente, apresentar tempestivamente, nova documentação, com correção de inconformidades apontadas pela Pregoeira, conforme decisão proferida em ata, juntando neste ato toda a documentação solicitada no item 8.1 do Edital. ENVELOPE Nº 2.

Piên, em 20 de junho de 2017.



Marcelo Augusto Cadena Linczuk

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).



CÓPIA

A PREGOEIRA OFICIAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Ref. Apresentação de documentação, com fulcro no art. 48, § 3º e itens 28.11/28.11.1 do Edital do Pregão 084/2017.

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.976/0001-74, neste ato representado por seu sócio administrador Marcelo Augusto Cadena Linczuk, devidamente habilitado ao processo atinente ao pregão nº 084/2017, vem na forma da legislação vigente, apresentar tempestivamente, nova documentação, com correção de inconformidades apontadas pela Pregoeira, conforme decisão proferida em ata, juntando neste ato toda a documentação solicitada no item 8.1 do Edital. ENVELOPE Nº 2.

Piên, em 20 de junho de 2017.



Marcelo Augusto Cadena Linczuk

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1432 / 2017

Requerente: **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES CNPJ: 06.328.976/0001-74**
 Contato: **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP -**
 Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
 Descrição: **ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 084/2017**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 21 de Junho de 2017.


 PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 Protocolista

STP 500.2054a rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 21/06/2017 14:42:05



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

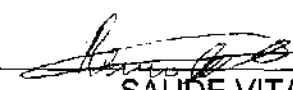
Processo: 1432 / 2017

Requerente: **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES CNPJ: 06.328.976/0001-74**
 Contato: **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP -**
 Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
 Descrição: **ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 084/2017**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 21 de Junho de 2017.


 SAUDE VITAL - CLINICA DE
 Requerente

STP 500.2054a rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 21/06/2017 14:42:05

160

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 14/06/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

JOÃO CESAR LINCZUK, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Ozorio Portela, nº 178, Vila Solene, Campo Largo, Paraná, CEP 83.607-320, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.154.406-1, expedida pela SSP-PR, CRM sob o nº 8043/PR e CPF (ME) nº 354.775.809-25;

MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1932, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Velozo, nº 361, apto. 204, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.537-6, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 036.484.059-50;

LILIAN REGINA CADENA LINCZUK, brasileira, solteira, nascida em 16/06/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, nº 896, apto. 706, Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-330, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.541-4, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 055.063.259-08;

VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaú Guedes da Fonseca, nº 135, apto. 104, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.080-080, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.533-3, expedida pela SSP-PR e CPF (MF) nº 007.728.899-88; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205259654 em 22/06/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0003-36 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901062727, para: Rua Francisco Rocha, nº 62, Conj. 201, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130.

Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0004-17 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901275381, para: Rua Alcídio Viana, nº 917, 2º andar, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-560.

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

JOÃO CESAR LINCZUK, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado à Rua Manoel Ozorio Portela, nº 178, Vila Solene, Campo Largo, Paraná, CEP 83.607-320, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.154.406-1, expedida pela SSP-PR, CRM sob o nº 8043/PR e CPF (MF) nº 354.775.809-25;

MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1982, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Velozo, nº 361, apto. 204, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-050, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.537-6, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 036.484.059-50;

MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGUIRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

LILIAN REGINA CADENA LINCZUK, brasileira, solteira, nascida em 16/06/1985, empresária, residente e domiciliada à Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, nº 896, apto. 706, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-330, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.541-4, expedida pela SSP-PR e CPF(MF) nº 055.063.259-08;

VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaú Guedes da Fonseca, nº 135, apto. 104, Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.080-080, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.619.533-3, expedida pela SSP-PR e CPF (MF) nº 007.728.899-88; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205259654 em 22/06/2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0001-74.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, Campo Largo, Paraná, CEP 83.601-140.

Cláusula Segunda: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

- a) **JOÃO CESAR LINCZUK**, 40.000 quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- b) **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) **LILIAN REGINA CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- d) **VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK**, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é: "Atividades de policlínica médica ambulatorial e demais áreas da saúde, inclusive psicologia, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Assessoria e consultoria em saúde, medicina do trabalho e meio ambiente".

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade possui uma filial situada na Rua Francisco Rocha, nº 62, Conj. 201, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-130, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0003-36 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901062727 em 08/10/2008, que se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

Parágrafo Único: O objeto desta filial é: Atividades de policlínica médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Cláusula Sexta: A sociedade possui uma filial situada na Rua Alcídio Viana, nº 917, 2º andar, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-560, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.328.976/0004-17 e na JUCEPAR sob o NIRE 41901275381 em 03/05/2012, que se destina para efeitos fiscais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

Parágrafo Único: Atividades de policlínica médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá a **JOÃO CESAR LINCZUK** e **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável as normas definidas na Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pelo administrador, o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico. A critério da administração, a sociedade poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balancetes intermediários e declarar, por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros entre os sócios quotistas.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:
SAÚDE VITAL - Clínica de Especialidades da Saúde Ltda - ME
CNPJ nº 06.328.976/0001-74**

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Ficam dispensadas as formalidades previstas no § 3º do art. 1.152 CC/2002, para a convocação dos sócios nas assembleias e reuniões, os sócios serão convocados através de comunicados por escrito contendo o local, data, hora e ordem do dia, onde os mesmos se declararão por escrito que estão cientes. A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula Décima Oitava: Dependem da deliberação dos sócios as matérias indicadas no artigo 1071, combinado com o artigo 1076 do código civil.

Cláusula Décima Nona: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima: Fica eleito o foro de Campo Largo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, onde compareceram todos os sócios e dado por lido, compreendido e nada mais a acrescentar, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo, 13 de setembro de 2016.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESEDEIRO

João Cesar Linczuk
JOÃO CESAR LINCZUK

Marcelo Augusto Cadena Linczuk
MÁRCIO AUGUSTO CADENA
LINCZUK

Lilian Regina C. Linczuk
LILIAN REGINA CADENA LINCZUK

Vinicius Cesar Cadena Linczuk
VINÍCIUS CESAR CADENA LINCZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2016
SOB NÚMERO: 20165913673
Protocolo: 16/591367-3, DE 19/09/2016

Empresa: 41.2 0525965-4
SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE
ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



165

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.328.976/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE VITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO ACESSO TAMBEM PELA R JOAQUIM R ANDRADE 1442	
CEP 83.801-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento3@contabilex.com.br		TELEFONE (41) 3032-4030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **13:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/06/2017

19/06/2017
15:25:37**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 06328976000174 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06328976/0001-74
Razão Social: SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADE DA SAUDE LTDA
Endereço: R RUA ROCHA POMBO 1095 1095 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2017 a 14/07/2017

Certificação Número: 2017061502232006496806

Informação obtida em 19/06/2017, às 13:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.328.976/0001-74

Certidão nº: 127474519/2017

Expedição: 17/04/2017, às 08:28:14

Validade: 13/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.328.976/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 06.328.976/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:30:16 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **578D.1D69.FBD4.ADBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016182471-93

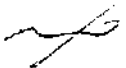
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.328.976/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2017 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

171

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
15075/2017

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 125962 - SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 06.328.976/0001-74
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 379
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 23 de maio de 2017.

		CNPJ: 76.002.666/0001-40		www.piem.piem.piem.br	
Prefeitura Municipal de Piên					
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000					
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS					
IMPORTANTE:			1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.					
Piên, 05 de Junho de 2017					
NEGATIVA Nº: 1515/2017			CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEM2M4422QU5		
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL: SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP					
INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
60356		06.328.976/0001-74		ALVARÁ	
ENDEREÇO					
R RUI BARBOSA, 379 - ACESSO TBM PELA R JOAQUIM R ANDRADE 1442 - CENTRO CEP: 83601140 Campo Largo - PR					
CNAE / ATIVIDADES					
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**ANEXO II**

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA -ME.
Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR
CNPJ: 06.328.976/0001-74
41 3393-4452
marcelo@saudevital.med.br

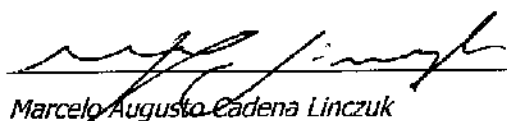
Pregão Presencial nº 084/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 20 de junho de 2017.



Marcelo Augusto Cadena Linczuk

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar dentro do Envelopes nº 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.976/0001-74, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal sob nº 9305, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.619.537-6 e CPF nº 036.484.059-50.

DECLARAÇÃO

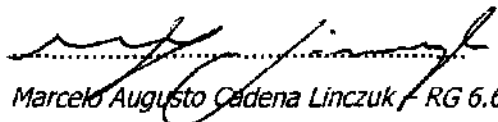
SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.976/0001-74., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.619.537-6 e CPF nº 036.484.059-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **084/2017 nº 1228/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, em 20 de junho de 2017.


 Marcelo Augusto Cadena Linczuk - RG 6.619.537-6

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

175

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0525965-4	06.328.976/0001-74	22/06/2004	01/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 379-OU PELA RUA JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE, 1442, CENTRO, CAMPO LARGO, PR, 83.601-140			
Objeto Social Atividades de policlínica médica ambulatorial e demais áreas da saúde, inclusive psicologia, com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Assessoria e consultoria em saúde, medicina do trabalho e meio ambiente			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término de Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
LILIAN REGINA CADENA LINCZUK 056.063.259-08		20.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX	
MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK 036.484.069-50		20.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX	
JOAO CESAR LINCZUK 354.775.809-25		40.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX	
VINICIUS CESAR CADENA LINCZUK 007.728.899-88		20.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/09/2016 Número: 20165913673		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0108272-7 CNPJ: 06.328.976/0003-36			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FRANCISCO ROCHA, 62 - CONJ. 201, BATEL, CURITIBA, PR, 80.420-130, BRASIL			

CAMPO LARGO - PR, 19 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. DE PIEN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGUEIRO

Junta Comercial do Paraná
João R. Fracaro Martins
RG: 7349714-0
RELATOR - CAMPO LARGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

176

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0525965-4

CNPJ

06.328.976/0001-74

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

2 - NIRE: 41 9 0127538-1

CNPJ: 06.328.976/0004-17

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ALCIDIO VIANA, 817 - 2º ANDAR, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-560, BRASIL

CAMPO LARGO - PR, 19 de junho de 2017

17/432655-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESETERO

Junta Comercial do Paraná
João R. Fracaro Martins
RG: 7349714-0
RELATOR - CAMPO LARGO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
 CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
 JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
 EDILCLEIA BERTON
 SELMA KAMIANSKY
 FERNANDA APARECIDA VIEIRA
 SUELEN LOPES
 JULIANA SCAPIN
 ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

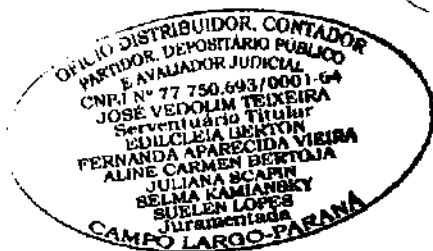
SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA

CNPJ 06.328.976/0001-74, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 18 de Maio de 2017, 12:35:59

SELMA KAMIANSKY



CON. DE PIEN - PR
 DE COM O ORIGINAL
 PRESIDENTE

Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 183/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual nº 13.331 de 22/11/2001 e Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, concede a presente Licença Sanitária.

Razão Social: **SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA**

CPF / CNPJ: **06.328.976/0001-74**

VENCIMENTO: 07/04/2018

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, nº: 379 - CENTRO - CAMPO LARGO / PR**

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades de psicologia e psicanálise

Ramo de Atividades: **Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente**

Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Sócio / Proprietário: **SAUDE VITAL CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA**

Responsável Técnico:

Técnico da Visa

Tânia Mara Quadros
Téc. de Saúde
Vigilância Sanitária
SMS - Campo Largo - PR
Técnico da Visa

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO OU ENQUANTO SATISFIZER A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.328.976/0001-74 presta serviços de assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho para as empresas do grupo Quality há mais de 10 anos, assistindo cerca de 200 funcionários ativos, prestando a contento as atividades de elaboração e gerenciamento de programas ocupacionais, além de realização de exames clínicos e complementares.

Representante da Contratante

Nome completo: MARIA LUCIA DE PAULA MENDES

Telefone de contato: 41 33921760

**TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO LARGO - PARANÁ**
AV. DES. CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CAMPO LARGO - PARANÁ - CEP 83610-020 - FONE: (41) 3141-1111Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
MARIA LUCIA DE PAULA MENDES.....

Campo Largo, 02 de Junho de 2017

Em testº da verdade

LORIANE DE CASSIA RODRIGUES - ESCRIVENTE

Selo: A987v JnkDI nFfQQ - ekHho qnuu9

Consulte em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS

Assinatura:

MARIA LUCIA DE PAULA MENDES

02/06/17

MUN. DE PIEM - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIAL



A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.976/0001-74, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal sob nº 9305, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.619.537-6 e CPF n.º 036.484.059-50

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - em conformidade com os itens "8.1. , o" e "8.1., p"

Médico Coordenador responsável pela licitante, designado para o Setor de Perícias, exames clínicos e complementares.

Nome: João Cesar Linczuk - CRMPR 8043 - Médico do Trabalho

Vínculo com a licitante: Sócio

Órgão fiscalizador: CRM - inscrição ativa

Psicólogo responsável pela licitante:

Nome: Lilian Regina Cadena Linczuk - CRP-08/13.868

Vínculo com a licitante: Sócia

Órgão fiscalizador: CRP - inscrição ativa

Engenheiro responsável pela licitante

Nome: Gilson Constante Linczuk - CREA 20654/D- Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: CREA - inscrição ativa

Técnico responsável pela licitante

Nome: Wilson Walesko - MTE TST 8118/PR - Técnico de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: MTE - inscrição ativa

**Laboratório de Análises Clínicas Responsável pela Licitante**

Nome: Biolag – Wellinton Emanuel P. dos Passos – Biomédico - CRBM – 21372

Vínculo com a licitante: Contrato de prestação de serviços

Órgão fiscalizador: CRBM - inscrição ativa

Exames de Radiologia

Nome: RX EXPRESS – Dr. Lúcio Eduardo Klüppel - CRMPR 20032 - Radiologista

Vínculo com a licitante: Contrato de prestação de serviços

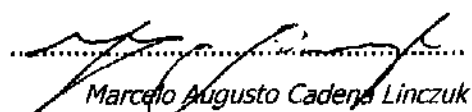
Órgão fiscalizador: CRM - inscrição ativa

Fonoaudiólogo responsável pela licitante

Nome: Sabrina Martins – CRFa:8684

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: CREFONO - inscrição ativa



Marcelo Augusto Cadená Linczuk



A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.976/0001-74, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal sob nº 9305, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.619.537-6 e CPF n.º 036.484.059-50

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, em atendimento ao item 8.1.p do Edital

Médico responsável técnico pela licitante:

Nome: João Cesar Linczuk – CRMPR 8043 – Médico do Trabalho

Vínculo com a licitante: Sócio

Órgão fiscalizador: CRM - inscrição ativa

Engenheiro responsável técnico pela licitante:

Nome: Gilson Constante Linczuk – CREA 20654/D- Engenheiro de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: CREA - inscrição ativa

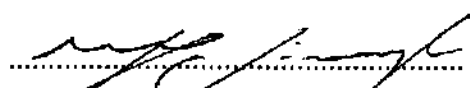
Técnico de Segurança do Trabalho responsável técnico pela licitante:

Nome: Wilson Walesko – MTE TST 8118/PR – Técnico de Segurança do Trabalho

Vínculo com a licitante: Empregado com vínculo celetista

Órgão fiscalizador: MTE - inscrição ativa

Piên, em 20 de junho de 2017.



Marcelo Augusto Cadena Linczuk





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOAO CESAR LINCZUK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **8043** desde **18/02/1982**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/08/2017.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Chave de validação **da08177f9834a8344dc64f2028dc608c7ece2ecc**

Emitida eletronicamente via internet em 30/05/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Nome:

Profissional



CRM:

CRM 8043

Nome: JOAO CESAR LINCZUK

Cidade:

Data de Inscrição: 18/02/1982 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Campo Largo

Especialidade:

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		2317
MEDICINA DE TRÁFEGO		1355
MEDICINA DO TRABALHO		1811
PEDIATRIA	Neonatologia	1262
PEDIATRIA	Medicina Intensiva Pediátrica	1263

Foram encontrados 1 resu

Limpar pesquisa

Nome

JOAO CESAR LINCZUK

Situação

CRM

Fechar

Ativo

8043

« () < () 1 () > () » ()

Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72769/2017**

Validade: 30/06/2017

Nome Civil: GILSON CONSTANCE LINCZUK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20654/D

Registro Nacional : 1704055628

Registrado(a) desde : 27/02/1989

Filiação : CONSTANCE LINCZUK FILHO

ZILMA LINCZUK

Data de Nascimento : 13/05/1959

Carteira de Identidade : 1.462.973

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 47891327904

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 12/08/1983

Diplomação : 12/08/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Diplomação : 10/11/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Especialização em Gerenciamento de Obras em nível de Pós-Graduação Lato-Sensu, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, em 19.01.2000, apostilado em 09.11.2001.

O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná em 10/11/2006 e apostilado em 13/12/2006.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56059 - SAÚDE VITAL - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

presente data.

186

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205465/2017.

Emitida via Internet em 06/06/2017 14:32:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, e Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986: o(a) senhor(a) **WILSON WALESKO**, CPF 022.235.639-10 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0008118/PR, em 10/11/2010, conforme processo nº 46212.012757/2010-31, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida às: 14:23 de 06/06/2017.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 181738.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

188

PREGÃO Nº 084/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia trinta do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para dar continuidade aos trabalhos de julgamento de habilitação referentes **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, que tem como objeto a **Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**. Às 16:00 horas foi aberta a sessão pública, contando com a presença das empresas a seguir: **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, representado nesta sessão pelo Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50 e **WHS CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.888.017/0001-22, localizada na Rua Francisco Antônio da Costa Nogueira, nº 87, Sobrado 02, Bairro Santa Felicidade, em Curitiba/PR, CEP 82410-340, Fone/fax nº (41) 99965-3616, representado nesta sessão pelo Sr. Gerson Bueno Napoleão portador do RG nº 4.449.132-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 541.073.509-91. Na sequência a Pregoeira lembrou aos presentes sobre a sessão realizada no dia 14 de junho de 2017, onde a empresa **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME** obteve o prazo de 08 (oito) dias, conforme faculta o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para apresentar nova documentação uma vez que não atendeu ao item 8.1. "m" do edital, visto que havia incluído no envelope de habilitação apenas o Alvará Funcionamento da empresa expedido pelo Município de seu domicílio quando a exigência do edital era da apresentação de "Alvará ou licença sanitária expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante", razão pela qual foi considerada inabilitada. A empresa **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME** protocolou a entrega dos documentos junto ao Departamento de Licitações e Compras no dia 21/06/2017, atendendo desta forma o prazo estipulado. A pregoeira abriu o envelope com os documentos de habilitação da empresa **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**, a qual teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva a pregoeira declarou a empresa **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2017**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

189

preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens a empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

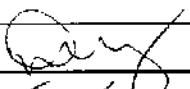
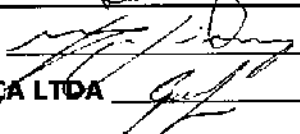
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESP. DA SAÚDE LTDA – ME

WHS CLINICA DE MEDICINA OCUP.E ENG. DE SEGURANÇA LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatório de Lances por Lote
Pregão 84/2017

190

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL, EM ATENDIM

Lote:	1	
Fornecedor:	15930	SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE LTDA - EPP
Rodada:		
Lance Inicial:	103.000,62	
1	104.000,00	

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

MARCIA ZIGOYSKI
Membro

SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE
LTDA - EPP

WMS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE
SEGURANCA EIRELI - ME

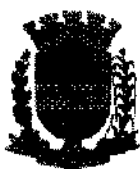


Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2017

191

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15830-1 SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE		CNPJ: 08.328.976/0001-74		Telefone: 41 3032-4030		Status: Classificado	104.000,00	
Lote 001 - Lote 001							104.000,00	
001	15305 ELABORAÇÃO DE PPRA- (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	UN	1,00	Classificado		6.377,32	6.377,32	*
002	15307 ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	1,00	Classificado		2.668,66	2.668,66	*
003	15308 ELABORAÇÃO DE LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	UN	1,00	Classificado		4.906,41	4.906,41	*
004	15309 EMISSÃO DE PPP - (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)	UN	10,00	Classificado		29,43	294,30	*
005	15310 ATO (Atestado de Saúde Ocupacional) ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, READAPTAÇÃO/MUDANÇA DE FUNÇÃO	UN	84,00	Classificado		77,36	6.498,24	*
006	15311 ACUIDADE VISUAL P/ LONGE	UN	51,00	Classificado		25,02	1.276,02	*
007	15312 AUDIOMETRIA	UN	51,00	Classificado		24,53	1.251,03	*
008	15313 EXAMES DE SANGUE (HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E GAMA GT)	UN	51,00	Classificado		37,99	1.937,49	*
009	15314 - ELETROCARDIOGRAMA	UN	51,00	Classificado		83,40	4.253,40	*
010	15315 - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	51,00	Classificado		166,79	8.505,29	*
011	15316 - ESPIROMETRIA	UN	51,00	Classificado		66,72	3.402,72	*
012	15317 - RAIO X DE TÓRAX	UN	51,00	Classificado		47,09	2.401,59	*
013	15318 - AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	UN	51,00	Classificado		196,23	10.007,73	*
014	15319 REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS - (PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO/AUXÍLIO-DOENÇA	UN	120,00	Classificado		186,41	22.369,20	*
015	15320 RATIFICAÇÃO DE ATESTADOS QUANDO O MESMO NÃO FOR CONCEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO DA CONTRATADA, QUANDO SE TRATAR DE ATESTADOS PARA MAIS DE 03 (TRÊS DIAS).	UN	360,00	Classificado		77,36	27.849,60	*
VALOR TOTAL:							104.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 192 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1228/2017 (Pregão Presencial nº 084/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeira**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, cujo objeto é **a contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se assim, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 193 ESTADO DO PARANÁ

licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.


Rosana Maria Grossi
OAB/PR 52.522

Piên/PR, 03 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

194

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 1228/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 084/2017, referente ao processo nº 1228/2017, que tem por objeto a Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 03 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

DMD4620	277450P000286416	27/06/2017	51851
DSB9455	277450P000197228	22/06/2017	55412
EPV1631	277450P000195346	25/06/2017	55412
HRJ4731	277450P000286411	26/06/2017	51851
HZY1380	277450P000197659	24/06/2017	55412
IKM9325	277450P000192890	27/06/2017	55412
JZQ1637	277450P000180042	25/06/2017	55414
LBZ5871	277450P000197097	24/06/2017	55412
MER6611	277450P000180043	26/06/2017	55412
MMMS775	277450P000195339	25/06/2017	55412
NFF1021	277450P000195340	25/06/2017	55412
PRDS433	277450P000192892	28/06/2017	61300

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:30F345BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
082/2017	PREGÃO PRESENCIAL	09/06/2017	30/06/2017	REGISTRO DE PREÇO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ALFEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26	4.640,00	12 (DOZE) MESES
			03/07/2017		DANNA COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30	6.705,00	
					GERSON MARCOS BAUMEI, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00	10.668,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6A882A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
084/2017	PREGÃO PRESENCIAL	29/05/2017	14/06/2017	Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.	SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74	104.000,00	12 (DOZE) MESES
			30/06/2017				

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4F3B31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
PROCESSO Nº 1409/2017

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos protocolados em referência ao Pregão em epígrafe, torna-se necessário a alteração do Edital, nos seguintes termos:

I) O item 8.1. fica modificando, constando a seguinte relação de documentos de habilitação:

- 8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

196

CONTRATO Nº 050/2017**REFERENTE AO PREGÃO Nº 084/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

Cláusula Segunda: Entre os serviços a serem prestados pela contratada estão os seguintes:

- a) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- b) Elaboração de Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO;
- c) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- d) Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- e) Realização de exames clínicos (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO: admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, readaptação/Mudança de função);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

197

- f) Realização de exames complementares (acuidade visual para longe; audiometria; exames de sangue - Hemograma Completo, Glicose e Gama GT; eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, raio-x de tórax)
- g) Realização de avaliações psicológicas;
- h) Realização de Perícias - (para concessão de afastamento/auxílio-doença);
- i) Ratificação de atestados quando o mesmo não for concedido por médico do trabalho da Contratada, quando se tratar de atestados para mais de 03 (três dias).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Para elaboração do PPRA a empresa contratada deverá visitar todos os postos, não sendo permitida a elaboração do programa apenas por estimativas/possibilidades, sendo obrigatória o reconhecimento presencial nas Secretarias Municipais.
- b) O PPRA deverá apresentar, no mínimo, a avaliação pontual de ruído e de luminância de todos os postos de trabalho.
- c) **Todos** os serviços (inclusive a realização de exames) deverão ser prestados na sede do Município de Piên, principalmente atendendo a necessidade de evitar assim os gastos com deslocamentos dos servidores para realização dos atendimentos, bem como visando a otimização do tempo gasto para tal. Fica a critério da CONTRATADA a utilização de unidade móvel ou a disponibilização de outro local apropriado para realização dos exames na sede do Município de Piên, devendo utilizar-se do meio indicado em sua proposta de preços, para realização dos atendimentos.
- d) A contratada deverá entregar os serviços em locais, horários e prazos indicados nas requisições de empenho.
- e) Os exames, perícias e ratificação de atestados deverão ser realizados a cada quinze dias no Município de Piên, devendo a CONTRATADA cumprir quinzenalmente no mínimo 8 (oito) horas de trabalho, os quais devem ser acompanhados pelo médico coordenador especialista em medicina do trabalho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, descontadas as multas aplicadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

198

período, quando houver. A aprovação da nota fiscal se dará com o "CERTIFICO" do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do Município de Piên.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos a seguir:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0016.2026.3390390500 Contas: 2710
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390390500 Contas: 550
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390393390390500 Contas: 1450
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0012.2014. 3390390500 Contas: 1670
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.002.27.812.0015.2024.3390393390390500 E 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 Contas: 2460 E 2310
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390390500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

199

Contas: 350
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0018.2031.3390390500
Contas: 3240
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390390500
Contas: 1000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações 04.001.04.121.0004.2007.3390390500
Contas: 790

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse processo empregando todos os serviços, materiais e equipamentos disponíveis para o melhor atendimento dos servidores do Município de Piên;
- b) Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas do Município de Piên, quando aplicáveis, bem como as normas éticas de cada profissão;
- c) Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da ata;
- d) Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Contar com Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo;
- g) Indicar o(s) médico(s), com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela coordenação dos Programas contratados, bem como pela execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

200

- h) Realizar todo os atendimentos na sede do Município de Piên;
- i) Corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os exames/perícias ou outros atendimentos, efetuados em que se verifiquem falhas técnicas que prejudiquem o raciocínio clínico sobre tal exame ou que não atendam às normas legais ou aos Consensos da Prática Médica;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições e situações autorizadas pela CONTRATANTE;
- k) Garantir que todo seu corpo funcional adote as melhores técnicas para o atendimento dos servidores amparados por este contrato, em estrita observância aos preceitos éticos de cada profissão;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- m) Garantir aos servidores um atendimento cordial, urbano, zeloso e eficiente por parte de sua equipe de colaboradores;
- n) Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas;
- o) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal fazendo referência ao contrato vigente;
- p) Disponibilizar mensalmente para a CONTRATANTE planilha de detalhamento dos serviços prestados;
- q) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato;
- r) São, igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso;
- s) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pelo Fiscal do Contrato na CONTRATANTE;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;
- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 201

ESTADO DO PARANÁ

serviços relativos ao presente Contrato;

- w) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Município, através de um servidor responsável para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados;
- b) A fiscal do Contrato inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;
- c) A fiscal do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;
- d) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- f) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

202

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III- **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

203

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima Terceira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

204

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

- a) Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
- b) Nesse caso, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
- c) Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

Parágrafo Quarto: No caso da CONTRATADA pretender a rescisão do contrato deverá comunicar expressamente sua intenção ao Contratante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, desde que devidamente justificada.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao CONTRATANTE através do órgão competente da Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Recursos Humanos, pela servidora Marina Rosvita Pasierpski Marinho.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE fiscalizará diariamente, ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

205

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Administração e Finanças do Contratante, a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto: No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

Parágrafo Sexto: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

206

Parágrafo Segundo: Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Parágrafo Terceiro: As locações de imóveis e os acordos realizados pela CONTRATADA com terceiros, tendo em vista a execução do contrato, deverão incluir cláusulas reservando, expressamente, ao CONTRATANTE o direito de substituí-la no caso de sustação antecipada da empreitada, ou no de sua rescisão.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 084/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta da CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

207

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de julho de 2017.



LIVINO TURECK

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE



SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME.

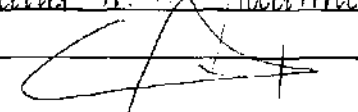
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Nome: CRISTIANO QUADROS





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATO Nº 049/2017 REFERENTE AO PREGÃO Nº 089/2017

CONTRATADO: ADILSON DE JESUS MELO - ME.

CNPJ sob nº 24.514.866/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão de obra e materiais.

Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação:

09.001.13.392.0014.2023.3390397899

O prazo para execução dos serviços será, entre os dias 28 a 31 de julho e 03 a 07 de agosto de 2017. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2017.

Data de assinatura: 03 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:64E1CE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO Nº 050/2017 REFERENTE AO PREGÃO Nº 084/2017

CONTRATADO: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME.

CNPJ nº 06.328.976/0001-74

OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Dotação:

10.001.08.244.0016.2026.3390390500;

03.001.04.122.0003.2004.3390390500;

03.001.04.122.0003.2004.3390393390390500;

08.001.12.361.0012.2014.3390390500;

09.002.27.812.0015.2024.3390393390390500;

09.001.13.392.0014.2023.3390390500;

02.001.04.122.0002.2003.3390390500;

11.001.10.301.0018.2031.3390390500;

05.001.15.452.0005.2009.3390390500;

04.001.04.121.0004.2007.3390390500.

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 04 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:C6790F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

Detentor da Ata: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME.

CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26.

Objeto: Registro de preço de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais

Valor Total: R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2026.3390303903,

10.002.06.182.0016.2027.3390303903,

10.001.08.243.0017.2025.3390303903 e

10.003.08.244.0016.2028.3390303903;

03.001.04.122.0003.2004.3390303903;

07.002.20.606.0011.2013.3390303903;

06.001.23.691.0010.2011.3390303903;

08.001.12.361.0012.2014.3390303903;

09.001.13.392.0014.2023.3390303903 e

09.002.27.812.0015.2024.3390303903;

02.001.04.122.0002.2003.3390303903;

11.001.10.301.0018.2031.3390303903;

05.001.15.452.0005.2009.3390303903

Data de assinatura: 04 de julho de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:33E9CDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

Detentor da Ata: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME.

CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30

Objeto: Registro de preço de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais

Valor Total: R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2026.3390303903,

10.002.06.182.0016.2027.3390303903,

10.001.08.243.0017.2025.3390303903 e

10.003.08.244.0016.2028.3390303903;

03.001.04.122.0003.2004.

3390303903;07.002.20.606.0011.2013.

3390303903;06.001.23.691.0010.2011.

3390303903;08.001.12.361.0012.2014.

3390303903;09.001.13.392.0014.2023.

3390303903 e

09.002.27.812.0015.2024.

3390303903;02.001.04.122.0002.2003.

3390303903;11.001.10.301.0018.2031.

3390303903;05.001.15.452.0005.2009.

3390303903

Data de assinatura: 04 de julho de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:951552ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

Detentor da Ata: GERSON MARCOS BAUMEL.

CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00

Objeto: Registro de preço de baterias automotivas para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais



Prefeitura de
Piên



5.000.000,00

100,00% (Cem por cento) do valor estimado para o contrato.

Valor da obra ou serviço

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR
2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO Nº 050/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 084/2017

CONTRATADO: SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME.

CNPJ nº 06.323.976/0001-74

OBJETO: Contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Dotação:

10.001.08.244.0016.2026.3390390500;03.001.04.122.0003.2004.3390390500;03.0

01.04.122.0003.2004.3390393390390500;08.001.12.361.0012.2014.3390390500;0

9.002.27.812.0015.2024.3390393390390500;09.001.13.392.0014.2023.339039050

0;02.001.04.122.0002.2003.3390390500;11.001.10.301.0018.2031.3390390500;05

.001.15.452.0005.2009.3390390500;04.001.04.121.0004.2007.3390390500.

O prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 04 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

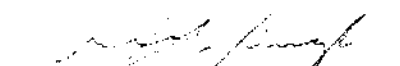
Ref. Requerimento de dilação de prazo previsto no contrato Nº 50/2017

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 379, Centro, Campo Largo – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.976/0001-74, neste ato representado por seu sócio administrador Marcelo Augusto Cadena Linczuk, endereço eletrônico marcelo@saudevital.med.br, pela presente requer.

Considerando a assinatura do contrato em 04/07/2017, ainda, que a requerente tentou agendar o início da prestação dos serviços logo após a assinatura do mesmo, mas por interesse da administração pública foi convocado para a primeira reunião em 09/08/2017, havendo sido alinhado o início das atividades para 18/08/17, solicito a dilação do prazo previsto no item “d” da cláusula oitava do contrato de prestação de serviços, o qual dispõe o prazo de 60 dias para entrega dos programas ocupacionais a partir da assinatura do contrato, para que passe a contar a partir do efetivo início das atividades, 18/08/17, com prazo final de entrega em 17/10/17.

Nestes termos pede deferimento,

Campo Largo, 10 de agosto de 2017.



Marcelo Augusto Cadena Linczuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 211 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 050/2017**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 050/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 084/2017, cujo objeto é a **contratação de clínica especializada em saúde e medicina ocupacional, em atendimento aos Servidores Públicos do Município de Piên/PR**, em atendimento às Secretarias Municipais.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Contratada SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA-ME, onde a mesma solicita alteração do prazo estipulado no Contrato nº 050/2017, na cláusula oitava, alínea "d", para entrega dos programas PCMSO, PPRA e LTCAT, visto que não foi possível cumprir o prazo inicial por condições alheias à sua vontade, em decorrência de situações internas da Administração Pública.

A alínea "d" da cláusula oitava do referido instrumento estabelece como obrigação da Contratada:

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

(...)

d) Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

(...)

Verifica-se que a assinatura do Contrato nº 050/2017 se deu em 04/07/2017, no entanto, conforme justifica em seu requerimento a Contratada, por questões internas administrativas, somente em 09/08/2017 foi agendada reunião entre as partes onde foi pactuado o início das atividades para dia 18/08/2017, sendo portanto necessária a dilação do prazo estipulado na cláusula acima transcrita.

Ante a justificativa apresentada pelo solicitante, vê-se que é totalmente justo o pleito.

Resta dizer que a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 212 ESTADO DO PARANÁ

b) **quando necessária a modificação** do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

(..)

A alteração pretendida refere-se especificamente ao regime de execução, cabendo, o fundamento da alínea "b", II do art. 65 acima transcrito.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pela formalização através de aditivo quanto ao início do prazo para cumprimento da obrigação descrita na alínea "d" da cláusula oitava do Contrato nº 050/2017.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 17 de agosto de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
– PARANÁ

213

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE
ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Augusto Cadena Linczuk portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica alterado o item “d” da Cláusula oitava deste contrato, passando a ter a seguinte redação “Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados do início das atividades, 18/08/2017” conforme justificativa apresentada pela empresa e aceita pela Administração.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Município de Piên
CONTRATANTE

**SAÚDE VITAL CLÍNICA DE
ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura:

Assinatura:

AWV6936	277450P000197761	22.06.2017	55412	RS 195,23
AWZ6620	277450P000198264	28.06.2017	51851	RS 195,23
AXK0457	277450P000196735	21.06.2017	55412	RS 195,23
AXN8221	277450P000190693	21.06.2017	54521	RS 195,23
AXO6277	277450P000193369	07.06.2017	55112	RS 195,23
AXZ6342	277450P000286262	28.06.2017	55090	RS 130,16
AYF8265	277450N1C0025007	30.08.2017	50020	RS 293,47
AYG2457	277450P000197090	21.06.2017	55417	RS 195,23
AYM4682	277450P000193368	07.06.2017	55414	RS 195,23
AYN0395	277450N1C0025045	30.08.2017	50020	RS 195,23
AYY6440	277450P000196734	21.06.2017	55412	RS 195,23
AZB0685	277450P000197918	21.06.2017	55412	RS 195,23
AZG9540	277450P000193371	07.06.2017	76331	RS 293,47
AZS0724	277450P000197762	20.06.2017	55417	RS 195,23
AZU8638	277450P000197096	22.06.2017	55412	RS 195,23
AZY2979	277450P000197515	21.06.2017	55412	RS 195,23
AZW9949	277450P000197811	20.06.2017	55412	RS 195,23
AZZ4627	277450P000197763	20.06.2017	55412	RS 195,23
BAR8378	277450N1C0025049	30.08.2017	50020	RS 195,23
BAM7557	277450N1C0025054	30.08.2017	50020	RS 195,23
BAQ3717	277450P000196737	17.06.2017	55412	RS 130,16
BAR6623	277450N1C0025040	30.08.2017	50020	RS 195,23
BAT8327	277450P000197808	20.06.2017	55412	RS 195,23
BAU7778	277450N1C0025055	30.08.2017	50020	RS 130,16
BAX0768	277450P000197093	21.06.2017	55412	RS 195,23
BAY4148	277450P000286074	22.06.2017	76342	RS 293,47
BAZ2141	277450N1C0025070	30.08.2017	50020	RS 195,23
BBK0297	277450P000197765	21.06.2017	55412	RS 195,23
BBJ03745	277450N1C0025074	30.08.2017	50020	RS 293,47
BBG0255	277450P000197089	21.06.2017	55412	RS 195,23
BBD7503	277450P000286263	28.06.2017	55090	RS 130,16
BDAV006	277450P000197766	22.06.2017	55412	RS 195,23
BIRK7218	277450P000197516	22.06.2017	55412	RS 195,23
BIRG9222	277450P000197095	21.06.2017	55412	RS 195,23
CYK0633	277450P000196730	17.06.2017	55412	RS 195,23
CJN7209	277450P000285721	23.06.2017	55250	RS 130,16
CIY7209	277450P000285722	23.06.2017	55411	RS 195,23
CXN0625	277450P000197091	21.06.2017	55412	RS 195,23
CPA14194	277450N1C0025068	30.08.2017	50020	RS 195,23
GCMA929	277450N1C0025053	30.08.2017	50020	RS 195,23
GCMA979	277450P000197094	21.06.2017	55417	RS 195,23
HYN7280	277450P000197375	21.06.2017	55412	RS 195,23
IBW0076	277450P000285724	23.06.2017	57067	RS 130,16
IFU4428	277450P000286265	28.06.2017	51851	RS 195,23
IPF4100	277450N1C0025059	30.08.2017	50020	RS 130,16
KAM7778	277450P000193594	22.06.2017	51930	RS 293,47
KER1608	277450N1C0025067	30.08.2017	50020	RS 195,23
KXW4768	277450P000197761	20.06.2017	55412	RS 195,23
MBZ9939	277450P000285723	23.06.2017	55411	RS 195,23
MDI5854	277450N1C0025045	30.08.2017	50020	RS 195,23
MEFM297	277450P000197088	21.06.2017	55412	RS 195,23
MLC0800	277450P000193376	15.06.2017	55560	RS 130,16
MKFL219	277450P000193374	15.06.2017	55560	RS 130,16
NKJ0420	277450N1C0025041	30.08.2017	50020	RS 195,23
PVF0701	277450N1C0025069	30.08.2017	50020	RS 195,23
PYK4398	277450N1C0025072	30.08.2017	50020	RS 130,16
PVT4984	277450N1C0025069	30.08.2017	50020	RS 195,23
PZF7595	277450N1C0025065	30.08.2017	50020	RS 195,23

Publicado por:
Reginaldo Poletti
Código Identificador: 8C407437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
21.06.2017	042.2016 1º ADITIVO	51.2016	PREGÃO PRESENCIAL	GENTE SEGURO S.A	I. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR 305 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DAS 06:00 HORAS DO DIA 17.09.2017. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 24.597,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
17.08.2017	050.2017 1º ADITIVO	084.2017	PREGÃO PRESENCIAL	SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA-ME	I. FICA ALTERADO O ITEM "D" DA CLÁUSULA QUINTA DESSE CONTRATO, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO "ENTREGAR OS PROGRAMAS OBRIGATORIOS (PMIS, IPRA E IFCAT) DENTRO DE, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, 18.08.2017", CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckoez
Código Identificador:7D75C268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 55, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2017, nos termos da cláusula vigésima oitava, caput, "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faça saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica atualizado o anexo II da Resolução nº 47/2016 referente ao Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2017, em atendimento ao disposto na Resolução nº 51/2017, publicada em 24/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 29 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Anexo II

Metas Fiscais

Metas Anuais

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Orçado	Orçado	Orçado	Previsão
	2014	2015	2016	2017
I - Receita Total	4.949.000,00	5.382.000,00	7.417.000,00	5.642.027,00
II - Despesa Total	4.900.000,00	5.378.180,00	7.339.267,00	5.689.165,00
III - Resultado Primário	49.000,00	53.820,00	73.393,00	(47.138,00)
IV - Resultado Nominal	-	-	-	-

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Metas Previstas	Metas Realizadas	Variação	
	2015	2015	Valor	%
I - Receita Total	5.382.000,00	3.259.583,13	(2.122.414,90)	-39,44
II - Despesa Total	5.328.180,00	3.104.938,13	(2.223.241,87)	-41,73
III - Resultado Primário	53.820,00	154.646,97	100.826,97	187,34

Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Fixado	Fixado	%	Fixado	%	Orçado	%	Previsão	%
	2013	2014		2015		2016		2017	
I - Receita Total	1.500.000,00	4.949.000,00	239,93	5.382.000,00	8,75	7.417.000,00	37,73	5.642.027,00	(23,84)
II - Despesa Total	1.485.000,00	4.900.000,00	279,97	5.378.180,00	8,73	7.339.267,00	37,74	5.689.165,00	(22,48)
III - Resultado Primário	15.000,00	49.000,00	226,67	53.820,00	4,84	73.393,00	36,37	(47.138,00)	(164,23)

Publicado por:
Vinicius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7448F499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a atualização da Resolução nº 49/2016 referente à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, em atendimento ao disposto na Resolução nº 51/2017, publicada em 24/08/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ



Prefeitura de
Piën



216

01/09/2017 - 14:56

http://www.pien.pr.gov.br/contratos/visualiza/3575/1%C2%B0-termo-aditivo-ao-contrato-no-050/2017.html

http://www.pien.pr.gov.br/contratos/visualiza/3575/1%C2%B0-termo-aditivo-ao-contrato-no-050/2017.html

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 2017](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Atas

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.102.616/0001-40, com sede na Rua Anatólias nº 375, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. LIVINO TURECK, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.465.151-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.121-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRAIANTE, e de outro SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 06.329.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 179, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, fone/fax nº (41) 3393-4452, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Augusto Cadena Lunzi, portador do RG nº 60195376-3/SP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e voluntariamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica alterado o item "d" da Cláusula oitava deste contrato, passando a ter a seguinte redação: "Entregar os Programas obrigatórios (PCMSO, PPRA e LTCAT) dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados do início das atividades, 18/08/2017" conforme justificativa apresentada pela empresa e aceita pela Administração.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

[Voltar](#)